



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE A	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA: <i>Direção Geral de Administração:</i> Extracto de despacho n° 369/2017: Nomeando Euclides Jorge Varela da Silva, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Secretário do Presidente da República..... 443
	ASSEMBLEIA NACIONAL: <i>Secretaria-Geral:</i> Extracto de despacho n° 370/2017: Homologando o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, justificando as faltas de Eunice Varela Soares Rosa Teixeira, secretária parlamentar de 3ª classe, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional..... 443
PARTE C	MINISTÉRIO DAS FINANÇAS: <i>Direção Nacional da Administração Pública:</i> Extracto de despacho n° 371/2017: Aposentando Manuel Avelino Couto da Silva Matos Ministro Plenipotenciário, do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades. 444
	Extracto de despacho n° 372/2017: Aposentando Eurico Barbosa Brito ex-eletricista de 2ª classe, da Câmara Municipal de São Vicente..... 444
	Extracto de despacho n° 373/2017: Aposentando Isabel Pereira Moniz técnica nível I, do quadro do pessoal Ministério da Defesa. 444
	Extracto de despacho n° 374/2017: Fixando pensão de sobrevivência de Paula Tavares..... 444
	Extracto de despacho n° 375/2017: Retificando aposentação da professora Maria Cristina Maio da Luz, do quadro do Ministério da Educação.....444
	Extracto de despacho n° 376/2017: Retificando aposentação do professor João António Lima, do quadro do Ministério da Educação..... 444

Extracto de despacho nº 377/2017:	Retificando aposentação da professora Atanázia Tavares Correia Teixeira, do quadro do Ministério da Educação..... 445
Extracto de despacho nº 378/2017:	Retificando aposentação da professora Maria Cândida Ramos Silva do quadro do Ministério da Educação. .. 445
Extracto de despacho nº 379/2017:	Aposentando Adelaide Centeio Moniz de Barros ajudante serviços gerais, do quadro do Ministério da Educação..... 445
Extracto de despacho nº 380/2017:	Aposentando Mariana Maria Leite Jardim Rodrigues ex- professora, do quadro do Ministério da Educação. 445
Extracto de despacho nº 381/2017:	Retificando aposentação da professora Maria Soares Lopes, do quadro do Ministério da Família e Inclusão Social..... 445
Extracto de despacho nº 382/2017:	Aposentando Eufrozina de Jesus Mendes Garcia pessoal auxiliar, do quadro do pessoal da Universidade de Cabo Verde 445
Extracto de despacho nº 383/2017:	Aposentando Elizabeth Correia ajudante dos serviços gerais do quadro do Ministério da Educação. 445
Extracto de despacho nº 384/2017:	Aposentando Cecília Maria Carvalho de Lima Gonçalves professora, do quadro do Ministério da Educação. 446
Rectificação nº 53/2017:	Rectificando a publicação feita no <i>Boletim Oficial</i> nº 10 II Serie de 2 de março de 2017, relativo ao anúncio de concurso para recrutamento de 1 técnico nível I do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, em que nenhum candidato foi aprovado. 446
MINISTÉRIO DA FAMÍLIA E INCLUSÃO SOCIAL:	
<i>Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i>	
Comunicação nº 10/2017:	Comunica que Izalita Correia Rodrigues, solteira, natural de Nossa Senhora da Graça –Ilha de Santiago, residente em Eugénio Lima-Cidade da Praia, Apoio Operacional Nível II, contratada na Direcção Geral de Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Família e Inclusão Social, deveria comparecer no seu posto de trabalho no dia 5 de Junho de 2016, após licença sem vencimento de 1 ano, perfazendo assim, 8 (oito) meses em falta. 446
Comunicação nº 11/2017:	Comunica que Fatima Rosa Lopes Martins, solteira, residente em Achada Santo António-Cidade da Praia, Apoio Operacional Nível I, contratada na Sistema Nacional de Qualificações do Ministério da Família e Inclusão Social, deveria comparecer no seu posto de trabalho no dia 12 de Fevereiro de 2017, após licença sem vencimento de 1 ano, perfazendo assim, 30 (trinta) dias em falta. 446
MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL:	
<i>Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i>	
Extracto de despacho nº 385/2017:	Nomeando, Imadoêno de Jesus Tavares Cabral, técnico nível I, do quadro de pessoal da Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, em comissão de serviço para exercer o cargo de Director do Hospital Regional Santa Rita Vieira. 446
Extracto de despacho nº 386/2017:	Concedendo, Maykel Rafael Anías Rodriguez, médico geral, pessoal do quadro da Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, em serviço no Hospital Dr. Baptista de Sousa Ilha de São Vicente, licença sem vencimento..... 446
PARTE G	MUNICÍPIO DA BOA VISTA:
	<i>Assembleia Municipal:</i>
	Deliberação nº 01/AMBV/2016:
	Aprovando Acta da 1.ª Sessão Extraordinária, realizada em 28 de Outubro de 2016..... 447
	Deliberação nº 03/AMBV/2016:
	Aprovando a proposta de Isenção do Imposto Único sobre o Património - IUP..... 447
	Deliberação nº 04/AMBV/2016:
	Aprovando a proposta da criação de uma comissão de revisão do Regimento e a reforma da Assembleia Municipal em geral. 447
	MUNICÍPIO DO PORTO NOVO
	<i>Assembleia Municipal:</i>
Deliberação nº 003/VII/AMPN/2016:	
Aprova o Plano de Actividades do Município para o ano de 2017..... 448	
Deliberação nº 004/VII/AMPN/2016:	
Aprova o Orçamento para o ano de 2017..... 448	

PARTE H

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DEMOCRATAS:

Assembleia Constitutiva:

Acta:

Constituída uma associação política denominada ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DEMOCRATAS. 467

PARTE I 1

ASSEMBLEIA NACIONAL:

Anúncio de concurso nº 12/2017:

Lista provisória dos candidatos ao concurso de ingresso de técnico parlamentar de 2ª classe para a área de Relações Internacionais da Direcção de Serviços de Relações Públicas e Internacionais. 473

Anúncio de concurso nº 13/2017:

Lista definitiva dos candidatos ao concurso de ingresso de técnico parlamentar de 2ª classe para a área de Comunicação do Núcleo Museológico da Direcção de Serviços de Documentação e Informação Parlamentar. 473

Anúncio de concurso nº 14/2017:

Lista definitiva dos candidatos ao concurso de ingresso de técnico parlamentar de 2ª classe para a área de Edições da Direcção de Serviços de Documentação e Informação Parlamentar. 474

Anúncio de concurso nº 15/2017:

Lista definitiva dos candidatos ao concurso de ingresso de técnico parlamentar de 2ª classe para a área de Realização da Divisão de Redacção e Audiovisual da Direcção de Serviços Parlamentares. 474

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros:

Rectificação nº 54/2017:

Rectificando anúncio do concurso de ingresso de técnico parlamentar de 2ª classe para a área de Relações Internacionais, publicado no *Boletim Oficial* nº 2, II Série, de 6 de Janeiro de 2017. 474

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Direção Geral de Administração

Extracto de despacho nº 369/2017 – De S. Exª o Presidente da República:

De 7 de Março de 2017:

Ao abrigo do disposto no do artigo 42º da Lei nº 13/VII/2007, de 2 de Julho, conjugado com o disposto nos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei nº 49/2014, de 10 de Setembro, é nomeado Euclides Jorge Varela da Silva, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Secretário de S. Exª o Presidente da República, com efeitos a partir do dia 7 de Março de 2017.

Dispensado de anotação pelo Tribunal de Contas.

Direção Geral de Administração da Presidência da República, na Praia, aos 14 de março de 2017. – O Diretor Geral, *Gabriel Silva Gonçalves*

PARTE B

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

Extracto de despacho nº 370/2017 – De S. Exª o Director do Hospital “Dr. Agostinho Neto”, por delegação de S Exª o Ministro da Saúde e da Segurança Social:

De 17 de fevereiro de 2017

Eunice Varela Soares Rosa Teixeira, secretária parlamentar de 3ª classe, referência 6, escalão B, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional – homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento de 16 de Fevereiro de 2017, que é do seguinte teor:

“Que as faltas dadas de 21 de novembro de 2016 a 21 de janeiro de 2017 devem ser justificadas”.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 24 de Fevereiro de 2017. – A Secretária-Geral, *Marlene Brito Barreto Almeida Dias*.

PARTE C**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS****Direcção Nacional da Administração Pública**

Extracto de despacho nº 371/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Ex^a o Ministro das Finanças:

De 26 de janeiro de 2017:

Manuel Avelino Couto da Silva Matos, Ministro Plenipotenciário do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades – aposentado nos termos da alínea b) nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 2.183.184\$00 (dois milhões cento e oitenta e três mil cento e oitenta e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 30 de março de 2016 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 2 anos, 10 meses e 24 dias.

O montante em dívida no valor de 48.460\$00 (quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta escudos), poderá ser amortizado em 8 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 6.054\$00 e as restantes de 6.058\$00.

Extracto de despacho nº 372/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Ex^a o Ministro das Finanças:

De 27 de janeiro de 2017:

Eurico Barbosa Brito, ex-electicista de 2ª classe do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Vicente – aposentado nos termos da alínea b) nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72.000\$00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade, com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 28/2011, de 22 de agosto com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 21 anos e 2 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Extracto de despacho nº 373/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Ex^a o Ministro das Finanças:

De 1 de fevereiro de 2017:

Isabel Pereira Moniz, técnica nível I do quadro de pessoal do Ministério da Defesa – aposentada nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 791.340\$00 (setecentos e noventa e um mil trezentos e quarenta escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Extracto de despacho nº 374/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Ex^a o Ministro das Finanças:

De 3 de fevereiro de 2017:

Paula Tavares, na qualidade de cônjuge sobrevivente de João Lopes Fernandes, ex-operário não-qualificado, aposentado, falecido a 24 de Dezembro de 2016 – fixada ao abrigo do disposto nos artigos

64º, e 70º nº 1 alínea d) da Lei nº 61/III/89 de 30 de Dezembro, uma pensão de sobrevivência a seu favor, no valor anual de 141.624\$00 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro escudos), conforme a discriminação seguinte:

Viúva 141.624\$00

Este despacho produz efeitos a partir de 24 de Dezembro de 2016 de acordo com o artigo 80º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

Extracto de despacho nº 375/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Ex^a o Ministro das Finanças:

De 3 de fevereiro de 2017:

Maria Cristina Maio da Luz, professora do ensino secundário principal referência 10, escalão B, do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentada nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de (1.180.824\$00) um milhão cento e oitenta mil oitocentos e vinte quatro escudos) sujeita à rectificação, calculada de conformidade, com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 28/2011, de 22 de agosto com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 6 de março de 2013 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 5 anos, 6 meses e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 120.410\$00 (cento e vinte mil quatrocentos e dez escudos), poderá ser amortizado em 60 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.997\$00 e as restantes de 2.007\$00.

É retificado o despacho do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Boletim Oficial* nº 57 de 25 de novembro de 2016.

Extracto de despacho nº 376/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Ex^a o Ministro das Finanças:

De 3 de fevereiro de 2017:

João António Lima, professor do ensino básico assistente nível I referência 7, escalão E, do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentado nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 1.050.696\$00 (um milhão e cinquenta mil seiscentos e noventa e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 29 de maio de 2013 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 16 anos, 1 mês e 19 dias.

O montante em dívida no valor de 662.293\$00 (seiscentos e sessenta e dois mil duzentos e noventa e três escudos), poderá ser amortizado em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2.436\$00 e as restantes de 2.453\$00.

É retificado o despacho do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Boletim Oficial* nº 50 de 13 de outubro de 2016.

Extracto de despacho nº 377/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Ex^a o Ministro das Finanças:

De 3 de fevereiro de 2017:

Atanázia Tavares Correia Teixeira, professora do ensino básico nível III, referência 8, escalão D, do quadro de pessoal do Ministério da Educação, exercendo em comissão de serviço as funções de professora do ensino básico nível III referência 8, escalão D – aposentada nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 1.328.400\$00 (um milhão trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

É retificado o despacho do Director Nacional da Administração pública, por subdelegação de competência de S. Ex^a o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Boletim Oficial* nº 61 de 23 de novembro de 2016.

Extracto de despacho nº 378/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Ex^a o Ministro das Finanças:

De 3 de fevereiro de 2017:

Maria Cândida Ramos Silva, professora do ensino secundário nível III, referência 9, escalão D, do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentada nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 1.219.944\$00 (um milhão duzentos e dezanove mil novecentos e quarenta e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

É retificado o despacho do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex^a o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Boletim Oficial* nº 62 de 29 de dezembro de 2016

Extracto de despacho nº 379/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Ex^a o Ministro das Finanças:

De 3 de fevereiro de 2017:

Adelaide Centeio Moniz de Barros, ajudante serviço gerais do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentada nos termos da alínea b) nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 180.000\$00 (cento e oitenta mil escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade, com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 7 de julho de 2016 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 24 anos, 4 meses e 27 dias.

O montante em dívida no valor de 274.410\$00 (duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e dez escudos), poderá ser amortizado em 305 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 810\$00 e as restantes de 900\$00.

Extracto de despacho nº 380/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Ex^a o Ministro das Finanças:

De 3 de fevereiro de 2017:

Mariana Maria Leite Jardim Rodrigues, ex-professora do posto escolar do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentado nos

termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 72.000\$00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 12 anos, 1 mês e 27 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 28 de julho de 2016 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos, 4 meses e 9 dias.

O montante em dívida no valor de 266.318\$00 (duzentos e sessenta e seis mil trezentos e dezoito escudos), poderá ser amortizado em 108 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2.563\$00 e as restantes de 2.465\$00.

Extracto de despacho nº 381/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Ex^a o Ministro das Finanças:

De 10 de fevereiro de 2017:

Maria Soares Lopes, apoio operacional nível IV do quadro de pessoal do Ministério da Família e Inclusão Social – aposentada nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 399.816\$00 (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e dezasseis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

É retificado o despacho do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex^a o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Boletim Oficial* nº 3 de 12 de janeiro de 2017

Extracto de despacho nº 382/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Ex^a o Ministro das Finanças:

De 10 de fevereiro de 2017:

Eufrozina de Jesus Mendes Garcia, pessoal auxiliar, do quadro de pessoal da Universidade de Cabo Verde – aposentada nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com observância do Decreto-Lei nº 1/2013, de 4 de Janeiro com direito à pensão provisória anual de 360.000\$00 (trezentos e sessenta mil escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos 7 meses e 2 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Extracto de despacho nº 383/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Ex^a o Ministro das Finanças:

De 10 de fevereiro de 2017:

Elizabeth Correia, ajudante serviços gerais do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentada nos termos da alínea b) nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 168.084\$00 (cento e sessenta e oito mil e oitenta e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 31 anos, 9 meses e 23 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 5 de setembro de 2016 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 22 anos, 4 meses e 18 dias.

O montante em dívida no valor de 241.740\$00 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e quarenta escudos), poderá ser amortizado em 269 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 540\$00 e as restantes de 900\$00.

Extracto de despacho nº 384/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Ex^a o Ministro das Finanças:

De 13 de fevereiro de 2017:

Cecilia Maria Carvalho de Lima Gonçalves, professora do ensino básico do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentada nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 1.386.600\$00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil e seiscentos escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 30 de março de 2016 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 1 anos, 8 meses e 2 dias.

O montante em dívida no valor de 67.061\$00 (sessenta e sete mil e sessenta e um escudos), poderá ser amortizado em 12 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3.338\$00 e as restantes de 5.793\$00 CVE.

As despesas têm cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Rectificação nº 53/2017

Por erro da Administração foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 10 II série de 2 de março de 2017, o comunicado sobre o teste que foi realizado no dia 7 de fevereiro do corrente ano, em que nenhum candidato ficou aprovado para recrutamento de 1 (um) técnico nível I, do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, pelo que rectifica na parte que interessa:

Onde se lê:

Direcção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, na Praia, aos 23 de fevereiro de 2017. – A Directora Geral, *Jessica Sancha*

Deve-se ler:

Direcção Nacional da Administração Pública, na Praia, aos 23 de fevereiro de 2017 – O Director Nacional da Administração Pública, *Guevara da Cruz*.

Direcção Nacional da Administração Pública, na Praia, aos 13 de março de 2017. – O Director Nacional, *Guevara da Cruz*.

MINISTÉRIO DA FAMÍLIA E INCLUSÃO SOCIAL

Direcção Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão

Comunicação nº 10/2017

Auto de Abandono de Lugar

Comunica-se que Izalita Correia Rodrigues, solteira, natural de Nossa Senhora da Graça – Ilha de Santiago, residente em Eugénio Lima-Cidade da Praia, Apoio Operacional Nível II, contratada na Direcção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Família e Inclusão Social, deveria comparecer no seu posto de trabalho no dia 5 de Junho de 2016, após licença sem vencimento de 1 ano, perfazendo assim, 08 (oito) meses em falta.

Por ter faltado ao serviço durante aquele tempo, sem dar notícia à entidade empregadora, presume-se, ao abrigo do artigo 244º do código laboral, que Izalita Correia Rodrigues tenha abandonado o lugar e o seu posto de trabalho e, para efeitos do artigo 245º do código laboral considera-se que a mesma se encontra desvinculada do contrato de trabalho, desde o primeiro dia em que deveria ter comparecido ao serviço.

Comunicação nº 11/2017

Auto de Abandono de Lugar

Comunica-se que Fatima Rosa Lopes Martins, solteira, residente em Achada Santo António-Cidade da Praia, apoio operacional nível I, contratada na Sistema Nacional de Qualificações do Ministério da Família e Inclusão Social, deveria comparecer no seu posto de trabalho no dia 12 de Fevereiro de 2017, após licença sem vencimento de 1 ano, perfazendo assim, 30 (trinta) dias em falta.

Por ter faltado ao serviço durante aquele tempo, sem dar notícia à entidade empregadora, presume-se, ao abrigo do artigo 244º do código laboral, que Fatima Rosa Lopes Martins tenha abandonado o lugar e o seu posto de trabalho e, para efeitos do artigo 245 do código laboral considera-se que a mesma se encontra desvinculada do contrato de trabalho, desde o primeiro dia em que deveria ter comparecido ao serviço.

Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Família e Inclusão Social, na Praia, aos 14 de março de 2017. – O Director Geral, *Mario Marques*

—oço—

MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Direcção Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão

Extracto do despacho nº 385/2017 – De S. Ex^a o Ministro da Saúde e da Segurança Social

De 14 de Novembro de 2016:

Imadoêno de Jesus Tavares Cabral, técnico nível I, do quadro de pessoal da Direcção Geral de Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, nomeado em comissão de serviço para exercer o cargo de Diretor do Hospital Regional Santa Rita Vieira, ao abrigo do disposto do artigo 13º de Decreto-Lei nº 36/2009, de 28 de setembro, conjugado com o artigo 9º do Decreto-Lei nº 59/2014, de 4 de Novembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente e Equiparado da Administração Pública.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Fevereiro de 2017).

Extracto do despacho nº 386/2017 – De S. Ex^a o Ministro da Saúde e da Segurança Social

De 8 de março de 2017:

Maykel Rafael Anías Rodriguez, médico geral, escalão IV índice 100, pessoal do quadro da Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, em serviço no Hospital Dr. Baptista de Sousa Ilha de São Vicente, concedido licença sem vencimento até 90 dias ao abrigo do disposto nº 1 do artigo 46º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, com efeitos a partir do dia 1 de Março de 2017.

Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, na Praia, aos 9 de Março de 2017. – A Directora Geral, *Serafina Alves*.

PARTE G**MUNICÍPIO DA BOA VISTA****Assembleia Municipal****Deliberação nº 01/AMBV/2017****de 19 de janeiro de 2017****APROVAÇÃO DA ACTA DA 1.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, REALIZADA
EM 28 DE OUTUBRO DE 2016.**

Efetuada a apreciação da acta da 1ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal da Boa Vista do dia 28 de outubro de 2016, o senhor Presidente colocou à votação a acta, tendo a mesma sido aprovada, com 11 (onze) votos a favor, sendo 7 (sete) votos da Bancada do Grupo Basta, 4 (quatro) da Bancada do Movimento Para Democracia – MPD, e 2 (dois) contra da Bancada do Partido Africano de independência de Cabo Verde - PAICV, para efeito do disposto no n.º 2 do artigo n.º 35 do Capítulo VI do Regimento da Assembleia Municipal da Boa Vista.

Assembleia Municipal da Boa Vista, aos 19 de janeiro de 2017. – O Presidente, *Péricles Africano Lima Barros*

Deliberação nº 03/AMBV/2017**de 19 de janeiro de 2017****ISENÇÃO DO IMPOSTO ÚNICO SOBRE O PATRIMÓNIO (IUP)**

A Assembleia Municipal da Boa Vista, reunida na sua 1.ª sessão ordinária, nos dias 18 e 19 de janeiro de 2017, delibera, nos termos do disposto no artigo 235º da Constituição e do artigo 142º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho (Estatuto do Município), conjugado com o artigo 24º da Lei n.º 1/IX/2016, de 11 de agosto, apreciar a seguinte proposta da Câmara Municipal da Boa Vista:

Artigo 1.º**Isenção do Imposto Único sobre o Património (IUP)**

1. Os atos de formalização, por escritura pública, no âmbito da operação de execução do cadastro predial na ilha da Boa Vista, das transmissões gratuitas ou onerosas, inter vivos ou mortis causa, de prédios adquiridos até 31 de dezembro de 2015 e que padecem de vício de forma, beneficiam de isenção do Imposto Único sobre o Património (IUP), criado pela Lei n.º 79/V/98, de 7 de dezembro, desde que o valor do imposto não ultrapasse os 100.000\$00 (cem mil escudos).

2. O disposto no número anterior abrange, designadamente:

- a) As diferentes transmissões por atos inter vivos até o possuidor e titular atual;
- b) As sucessivas transmissões por sucessão mortis causa de prédios que fazem parte de herança até o possuidor e titular atual.

3. A isenção atribuída ao abrigo do presente artigo vigora até 30 de Outubro de 2017, contados a partir da data do início da operação de execução do cadastro predial na ilha da Boa Vista (12/09/2016).

4. A prova da verificação dos pressupostos de atribuição do incentivo fiscal é a que resultar da operação de execução do cadastro predial, salvo o disposto no número seguinte.

5. A isenção aplica-se imediatamente, independentemente da caracterização provisória, incluindo aos prédios situados nas zonas não abrangidas pela operação de execução do cadastro predial, desde que o titular cadastral apresente documento particular de transmissão do direito, com assinatura dos outorgantes reconhecidos por Notário Público até 31 de dezembro de 2015.

6. Para efeitos do presente artigo, entende-se que padece de vício de forma todos os atos de transmissão de prédios que, embora legalmente sujeitos a escritura pública, tenham sido realizados através de escrito particular ou acordo verbal.

Artigo 2.º**Entrada em vigor e produção de efeitos**

A presente deliberação entra imediatamente em vigor a partir da data da sua publicação e produz efeitos até o fim do período indicado no n.º 3 do artigo 1.º.

Efetuada a apreciação da proposta, o senhor Presidente colocou à votação, tendo a mesma sido aprovada por Unanimidade, com 7 (sete) votos da Bancada do Grupo Basta, 4 (quatro) da Bancada do Movimento Para Democracia MPD, e 2 (dois) da Bancada do Partido Africano de independência de Cabo Verde – PAICV, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo n.º 35 do Capítulo VI do Regimento da Assembleia Municipal da Boa Vista.

Assembleia Municipal da Boa Vista, aos 19 de janeiro de 2017. – O Presidente, *Péricles Africano Lima Barros*.

Deliberação nº 04/AMBV/2017**de 19 de janeiro de 2017****PROPOSTA DA CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO DE REVISÃO
DO REGIMENTO E A REFORMA DA ASSEMBLEIA
MUNICIPAL EM GERAL**

A Assembleia Municipal da Boa Vista, reunida na sua 1.ª sessão ordinária, nos dias 18 e 19 de Janeiro de 2017, delibera, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 80º, da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de Julho (Estatuto do Município), tendo apreciado e aprovado a proposta da criação de uma Comissão de Revisão do Regimento e a Reforma da Assembleia Municipal em Geral, conforme se designa abaixo, por unanimidade, com 7 (sete) votos da Bancada do Grupo Basta, 4 (quatro) da Bancada do Movimento Para Democracia – MPD, e 2 (dois) da Bancada do Partido Africano de independência de Cabo Verde – PAICV.

Os Membros da Comissão:

Presidente da Comissão: Sr. Marcos Mendes (Eleito bancada G. Basta);

Coadjuvado pelo: Sr. Vicente Silva – Secretário da Mesa AMBV;

Sra. Elida Mosso – Representante – Bancada PAICV;

Sra. Iva Livramento – Representante – Bancada MPD;

Sra. Júlia Machado – Representante – CMBV.

Assembleia Municipal da Boa Vista, aos 19 de janeiro de 2017. – O Presidente, *Péricles Africano Lima Barros*.

MUNICÍPIO DO PORTO NOVO

Deliberação nº 004/VII/AMPN/2016

de 16 de Dezembro

Assembleia Municipal

Deliberação nº 003/VII/AMPN/2016

de 16 de Dezembro

DELIBERAÇÃO QUE APROVA O PLANO DE ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO NOVO PARA O ANO DE 2017

O Plano de Atividades da Câmara Municipal do Porto Novo é o instrumento de gestão previsional que, suportado no orçamento municipal, visa a materialização das realizações preconizadas para o exercício económico do ano de 2017.

Trata-se do primeiro instrumento de concretização do compromisso assumido com as populações do Porto Novo para o período 2016 a 2020 de vencer os desafios identificados e assegurar o desenvolvimento sustentado e equilibrado do Concelho, estribados na visão “Mais e melhor para Porto Novo” e suportados em quatro eixos estratégicos e programáticos para este ciclo, que enquadram todas as realizações:

1. Reforma da Administração Autárquica e Governação Municipal de Proximidade;
2. Promoção da Economia Local e da Infraestruturação Municipal ao Serviço do Desenvolvimento e do Emprego;
3. Integração e Coesão Social com Humanismo e Dignificação das Pessoas;
4. Programa de Planeamento Urbano e Ambiental e de Qualificação e Modernização Urbanística.

Embora a conjuntura económica, caracterizada por bolsas de pobreza, quer no meio rural como no meio urbano, elevada taxa de desemprego, famílias sem rendimentos, vivendo com muitas dificuldades e graves problemas de habitação, coincida com a situação financeira difícil que o Município enfrenta, fruto de uma gestão municipal anterior, baseada no desequilíbrio orçamental, e com a materialização do Plano de Emergência Especial, preparado pelo Governo de Cabo Verde para reposição da normalidade, decorrente dos enormes prejuízos provocados pelas chuvas de Setembro passado sobre as acessibilidades e as infraestruturas económicas em que o Município do Porto Novo também se inclui, o plano de Atividades para 2017 não deixa de ser ambicioso, em termos das suas perspetivas de realizações.

Nesta conformidade, o plano de atividades integra, em todos os domínios das atribuições municipais, não apenas realizações materiais, como obras, infraestruturas, construções, acessibilidades, redes de água e de eletricidade, mas também outras realizações como aquisições de equipamentos, participações, iniciativas e medidas que se mostram necessárias à realização do bem comum.

Assim,

Nos termos do artigo 235 da Constituição da República e ao abrigo da alínea b), do nº 2 do artigo 81ª da Lei nº 134/IV/95 de 3 de Julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, a Assembleia Municipal do Porto Novo, reunida na sua primeira sessão ordinária do VII Mandato, nos dias 16 e 17 de Dezembro de 2016, aprova, por Nove votos a favor do MPD e oito Abstenções do PAICV e Zero Votos Contra, a seguinte deliberação:

Artigo 1º

Aprovação do plano de atividade para 2017

É aprovado o Plano de Atividades da Câmara Municipal do Porto Novo para o ano de 2017.

Artigo 2

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor, no dia 01 de Janeiro de 2017.

Aprovada no dia 16 de Dezembro de 2016

O Presidente, *César Augusto de Barbosa E Almeida*

DELIBERAÇÃO QUE APROVA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO PORTO NOVO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2017

O orçamento do Município do Porto Novo para o ano económico de 2017 obedece, na sua elaboração, estruturação, organização, publicação e execução às disposições legais e normativas estabelecidas pela Lei nº 79/VI/2005, de 05 de Setembro, que define o Regime Financeiro das Autarquias Locais, adiante identificado por RFAL, e pelo Decreto-Lei nº 37/2011, de 30 de Dezembro, que aprova o novo classificador das receitas e despesas do estado, aplicável à elaboração do orçamento do estado, bem como, com as devidas adaptações, às autarquias locais.

Integram este orçamento, aprovado pela deliberação 004/VIII/AMPN/2016 de 16 de Dezembro, o seu articulado, os mapas orçamentais I a XI e os anexos informativos III e IV, previstos nos artigos 37º e 38º do RFAL, os quais constam, como anexos desta deliberação, para além de outros elementos que não integram o processo de publicação.

A previsão de receitas é de 719.132.869\$00 (setecentos e dezanove milhões, cento e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove escudos), representando um incremento de 27% em relação a 2016 e correspondendo a uma estimativa de 152.341.909\$00 de cobrança para mais e tem fundamentação na expectativa do crescimento das receitas de capital assegurado pelas transferências provenientes do Tesouro Público, Cooperação Descentralizada, Sector Privado e contratação de empréstimos bancários.

As receitas correntes ascendam a 283.590.290\$00, as receitas de capital a 372.583.059\$00, integrando, entre as quais, as transferências em sede do Fundo do Ambiente, Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo e Fundo de Manutenção Rodoviária e outras transferências correntes, todas sustentadas pelo novo modelo de governação do País, adotado pelo Governo, em sede de descentralização e de um novo quadro de distribuição de recursos públicos entre o estado e as autarquias e as receitas do Serviço Autónomo de Água e Saneamento a 72.959.520\$00.

A previsão das despesas é de 769.132.869\$00 (setecentos e sessenta e nove milhões, cento e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove escudos), sendo as despesas de funcionamento de 213.368.749\$00 e as de investimento de 482.804.600\$00, suportando estas o programa de investimentos municipais, que é um dos instrumentos mais importantes que a Câmara Municipal utiliza na concretização da sua estratégia de desenvolvimento, com vista a satisfação das necessidades das populações.

As despesas com o pessoal na ordem de 133.774.721\$00, embora continuem a representar um grande problema para o Município, não ultrapassam os limites estabelecido na lei, pois, a previsão é de 48,90% das receitas correntes.

O orçamento regista um défice de 50.000.000\$00 (cinquenta milhões de escudos) que será coberto através da contratação de um empréstimo bancário de longo prazo de igual montante, nos limites do endividamento municipal fixado pelo RFAL.

A dívida pública municipal, cumpridos os compromissos dos seus encargos em 2016, é fixada em 277.042.878\$00, conforme Anexo IV – mapa detalhado da dívida pública municipal, com que se vai iniciar, no dia 01 de Janeiro de 2017, o exercício económico deste ano, sendo que, cumpridos os compromissos com o serviço da dívida em 2017, ela reduzir-se-á a 264.350.033\$00, prevendo-se que os encargos resultantes das amortizações do capital em dívida e dos juros correspondentes para o ano de 2017 já incluído os juros previstos para o empréstimo previsto para a cobertura do défice orçamental sejam de 39.910.517\$00, que não ultrapassa o maior de um dos limites fixados na alínea a) do nº 10 do artigo 8 do RFAL que é 15% das receitas correntes a que corresponde 41.038.544\$00.

Assim,

Nos termos do artigo 235 da Constituição da República e ao abrigo dos artigos 39º e 41º da Lei nº 79/VI/2005, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e da alínea b), do nº 2 do artigo 81ª da Lei nº 134/IV/95 de 3 de Julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, a Assembleia Municipal do Porto Novo, reunida na sua primeira sessão ordinária do VII Mandato, nos dias 16 e 17 de Dezembro de 2015, delibera, por nove votos a favor do MPD e oito votos contra do PAICV, o seguinte:

CAPÍTULO I

APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO

Artigo 1º

Objeto da deliberação

1. A presente deliberação aprova o Orçamento do Município do Porto Novo para o ano económico de 2017, com a previsão de receitas de 719.132.869\$00 (Setecentos e dezanove milhões, cento e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove escudos) e despesas no valor de 769.132.869\$00 (Setecentos e sessenta e nove milhões, cento e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove escudos)

2. Integram este orçamento, aprovado pela presente deliberação, o seu articulado, bem como os mapas orçamentais e os anexos informativos, previstos nos artigos 37º e 38º da Lei nº 79/VI/2005 de 05 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais, adiante designado por RFAL.

Artigo 2º

Regime Geral

1. O orçamento constitui o principal instrumento da política económica e financeira do Município do Porto Novo e um dos meios de garantia para a materialização das principais propostas do Plano de Atividades deste Município para o exercício de 2017.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, o orçamento do Município satisfaz, na sua elaboração e execução, as orientações e as normas estabelecidas pelo RFAL, bem como a classificação orçamental, definida pelo Decreto-Lei nº 37/2011 de 30 de Dezembro aplicada com as devidas adaptações aos orçamentos municipais e aos demais princípios e regras exigidos pela contabilidade pública municipal.

CAPÍTULO II

NORMAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Artigo 3º

Normas de execução

Ficam definidas, nos articulados desta deliberação, as normas de orientações de carácter obrigatório e de abrangência geral, que constituem as medidas principais e necessárias para a mobilização e arrecadação dos recursos financeiros e para a gestão rigorosa das despesas municipais, designadamente as previstas nos artigos 6º e 7º da presente deliberação.

Artigo 4º

Normas de fiscalização

1. A Assembleia Municipal estabelece, nos termos do nº 4 do artigo 47º do RFA e para efeitos de acompanhamento das medidas de políticas de ponderação e contenção na previsão das receitas e afetação de despesas, os seguintes dispositivos pontuais de avaliação e fiscalização orçamental a serem apreciados em cada sessão ordinária do ano de 2017:

- a) Avaliar o comportamento e a evolução da cobrança das receitas e a situação da realização das despesas;
- b) Verificar o cumprimento das principais medidas de políticas, fiscal, urbana e de gestão dos recursos humanos definidas neste orçamento;
- c) Debruçar sobre a problemática da cobrança de créditos municipais e os constrangimentos encontrados na sua regularização;
- d) Debater as implicações e adotar as medidas que se mostrarem necessárias, caso as dívidas apuradas, resultantes de incentivos fiscais concedidos pelo Estado em sede de impostos municipais, não forem regularizadas ou continuarem a crescer sem as devidas compensações estabelecidas pelo artº 19º do RFAL;
- e) Analisar os balancetes trimestrais do Município que devem ser enviados à Assembleia Municipal, pelo Presidente da Câmara Municipal, com a regularidade que se fixa, nesta deliberação, em período trimestral, conforme dispõe o nº 3 do artigo 53º do RFAL.

2. Para efeitos dos dispostos no número anterior, a Câmara Municipal deve facultar à Assembleia Municipal os meios e as informações necessárias para cumprimento dos objetivos definidos nesta norma.

3. Nos mesmos termos dos dispostos nos números 1 e 2, deve a Câmara Municipal adotar dispositivos permanentes de acompanhamento, avaliação e fiscalização orçamental e financeira do orçamento, com periodicidade trimestral, em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 47º do RFAL, podendo recorrer-se, para o efeito, a serviços externos especializados, em conformidade com o nº 3 da disposição legal indicada.

CAPÍTULO III

DISCIPLINA ORÇAMENTAL

Artigo 5º

Execução orçamental

1. No quadro da execução orçamental, a Câmara Municipal, baseada em critérios de economia e eficácia, estabelecerá as medidas necessárias para uma gestão prudente e rigorosa, com contenção das despesas públicas municipais, de forma a conseguir, nos limites estabelecidos pelas políticas adotadas e na contingência dos recursos mobilizados, uma melhor satisfação das necessidades coletivas e a redução do défice orçamental.

2. A Câmara Municipal tomará as medidas necessárias com vista ao cumprimento da disciplina orçamental e a observância do equilíbrio financeiro, promovendo iniciativas para mobilização, arrecadação, liquidação e cobrança das receitas municipais, em ordem a ultrapassar as previsões estabelecidas e não ultrapassar o défice orçamental.

3. A Câmara Municipal reforçará as medidas que visem a contenção rigorosa das despesas municipais dentro do limite das dotações e do défice orçamentais, devendo orientar a execução orçamental para o cumprimento da norma fixada pelo artigo 42º do RFAL.

4. As receitas provenientes da venda de terrenos devem, nos termos da Lei, ser utilizadas no financiamento de projetos municipais constantes no mapa X, em anexo.

5. As receitas correntes provenientes da cobrança de impostos e taxas devem ser priorizadas no financiamento das despesas correntes, de acordo com o princípio do equilíbrio orçamental previsto na Lei.

Artigo 6º

Mobilização de receitas municipais

Para mobilização de recursos financeiros, é estabelecida, nos limites da autonomia financeira, a base orçamental de abrangência global, diversificada e qualificada, a todas as fontes de financiamento municipal, que revistam a forma de impostos, transferências, taxas ou outras receitas municipais que, por lei, o Município deve zelar para arrecadar e cobrar, nos fundamentos das seguintes orientações:

- a) Enquadramento orçamental de transferências complementares enquadradas no orçamento do Estado para 2017 para Porto Novo, julgadas certas e exequíveis, com vista a assegurar e a garantir a sua transparência;
- b) Desencadeamento de processos negociais com as concessionárias de serviços públicos para o cumprimento da sua obrigação legal de pagarem taxas de passagem pela utilização do subsolo e do espaço aéreo pela passagem de cabos, tubos e outros;
- c) Implementação de políticas urbanas que visam a mobilização de receitas municipais;
- d) Inventariação e implementação de medidas de cobrança coerciva de dívidas fiscais tornadas certas, líquidas e exigíveis em sede de impostos municipais por títulos executivos dos respetivos processos;
- e) Recuperação, tanto quanto possível, dos créditos municipais resultantes das isenções concedidas pelo Estado em sede de impostos municipais;
- f) Previsão e avaliação cautelosa dos recursos financeiros para o exercício de 2017;
- g) Ponderação e contenção na previsão de receitas e na realização de despesas;
- h) Incerteza conjuntural e os seus efeitos na mobilização das receitas municipais;
- i) Restrição alargada da base ponderada nos investimentos concretizados, para a arrecadação das receitas fiscais pretendidas.

Artigo 7º

Despesas orçamentais

1. É definido, para o ano 2017, as seguintes normas para a execução das despesas orçamentais:

- a) Eficácia e eficiência na execução das despesas;
- b) Contenção, prudência e rigor na realização de despesas;
- c) Restrição e contenção na gestão orçamental, condicionada por fatores económicos de natureza conjuntural, identificados no relatório de enquadramento orçamental e outros que venham a surgir no decorrer do exercício económico de 2017;
- d) Redução dos custos e implementação de medidas de rigor na realização das despesas de funcionamento do Município;
- e) Cumprimento das obrigações e compromissos financeiros municipais.

2. A Câmara Municipal, no quadro do estabelecimento das despesas prioritárias, definirá as medidas necessárias com vista à execução satisfatória do plano de investimento municipal.

Artigo 8º

Regime duodecimal

Durante o ano de 2017, fica sujeita a regime duodecimal a execução das seguintes despesas:

- a) Remunerações certas e permanentes;
- b) Encargos com a segurança social;
- c) Juros e encargos da dívida pública municipal;
- d) Transferências a associações e a pessoas;
- e) Comunicações;
- f) Água e electricidade;
- g) Combustível.

Artigo 9º

Suspensão de despesas

1. Fica a Câmara Municipal autorizada a suspender ou condicionar a execução das despesas orçamentais a cada uma das unidades orgânicas da estrutura camarária e à Assembleia Municipal, se a situação financeira do Município assim justificar.

2. A suspensão das despesas orçamentais da Assembleia Municipal só acontecerá em situação extrema de sufoco financeiro e após negociação e concertação prévias entre os dois órgãos municipais.

Artigo 10º

Contenção das despesas de funcionamento

1. As despesas de funcionamento que não resultam de encargos obrigatórios, prioritários e indispensáveis devem ser objeto de programação antecipada, com períodos mensais, limitando-se as estritamente necessárias e essenciais.

2. Enquadram-se, nessa categoria, deslocações e estadias, combustíveis e lubrificantes, consumo de secretaria, senhas de presença, conservação e manutenção, transportes, rendas e alugueres, entre outros.

3. Os encargos superiores a 1.000.000\$00 (um milhão de escudos) devem ser programados, tanto quanto possível, com antecedência mínima de 30 dias.

4. As missões ao exterior devem ser objeto de programação atempada facultada com antecedência à Secretaria-Geral do Município, para efeitos de agendamento e limitam-se às estritamente necessárias previstas e aprovadas no âmbito dos planos das Vereações ou estruturas institucionais municipais, antecipadamente aprovadas por deliberação da Câmara Municipal ou da Assembleia Municipal, conforme for o caso.

CAPÍTULO III

DO DÉFICE ORÇAMENTAL E DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 11º

Encargos e dívidas

A Câmara Municipal, só pode, no decorrer da execução orçamental de 2017, assumir encargos ou contrair dívidas mediante a respetiva e

necessária dotação orçamental, em obediência ao princípio fixado no nº 1 do art.º 44º do RFAL de modo a que o défice orçamental não venha a ultrapassar os limites estabelecidos no orçamento municipal.

Artigo 12º

Dívida pública municipal, seus encargos e limites

1. A dívida pública municipal, cumpridos os compromissos dos seus encargos em 2016, é de 277.042.878\$00, conforme Anexo IV – mapa detalhado da dívida pública municipal, com que se vai iniciar, no dia 01 de Janeiro de 2017, o exercício económico deste ano, sendo que, cumpridos os compromissos com o serviço da dívida em 2017, ela reduzir-se-á a 264.350.033\$00.

2. Os encargos resultantes das amortizações do capital em dívida e dos juros correspondentes para o ano de 2017 já incluído os juros previstos para o empréstimo previsto para a cobertura do défice orçamental são fixados em 39.910.517\$00.

3. A dívida pública municipal resulta dos empréstimos de longo prazo, respectivamente de 80.000.000\$00, contraído no BCN, para construção dos Paços do Concelho, 96.760.000\$00, contraído no BCA, para investimentos no Município, 35.365.643\$00 e 15.191.026\$00, contraídos na CECV para conclusão do Paços do Concelho, 14.500.000\$00, 35.000.000\$00 e 15.000.000\$00, contraídos na CECV para investimentos municipais e 15.000.000\$00 contraídos na CECV para aquisição de equipamentos do Centro Comercial.

4. O montante fixado para o serviço da dívida em 2017 indicado em 2, está dentro dos limites fixados no nº 10 do artigo 8º do RFAL, não excedendo o maior dos limites de 15% do valor das receitas correntes, incluindo as transferências, e 25% do valor dos investimentos realizados pelo Município no ano anterior.

Artigo 13º

Autorização e limite do endividamento

1. É fixado em 50.000.000\$00 (cinquenta milhões de escudos) o limite máximo de endividamento líquido do município a médio e longo prazo que fica a Câmara Municipal do Porto Novo autorizada a contrair junto das instituições de crédito para programas de investimentos do município, nos termos do artigo 8º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e do Decreto nº 163/85, de 30 de Dezembro, na nova redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 13/93, de 15 de Março.

2. No limite em referência, não se incluem créditos de curto prazo a que a Câmara Municipal se veja obrigada a recorrer para financiar operações de tesouraria, designadamente, a antecipação de receitas orçamentais inscritas.

Artigo 14º

Créditos de Curto Prazo

O recurso a crédito de curto prazo carece apenas de autorização da Câmara Municipal, não podendo, contudo, o seu montante exceder, em caso algum, 10% das receitas efetivamente cobradas no ano económico de 2016.

Artigo 15º

Obrigações associadas

Em caso de recurso a crédito de curto prazo no decurso da execução orçamental, a Câmara Municipal dará conhecimento do fato a Assembleia Municipal, na primeira sessão que esta realizar após a efetivação da referida operação financeira.

CAPÍTULO VI

RECURSOS HUMANOS

Artigo 16º

Política de recrutamento

1. Durante o ano 2017, ficam congeladas as admissões na Administração Pública Municipal e nos Serviços Autónomos Municipais, em conformidade com as disposições específicas da lei que aprova o Orçamento de Estado para 2017.

2. Em conformidade com as condições exigidas pela disposição legislativa da Lei que aprova o orçamento do Estado para o ano económico 2017, a Assembleia Municipal, com proposta fundamentada da Câmara Municipal, com conhecimento da Tutela e do Ministro das Finanças e da Administração Pública, pode descongelar as admissões do Município do Porto Novo.

3. A proposta mencionada no número anterior deve demonstrar, de forma clara, que as novas admissões, as despesas com o pessoal do município, incluindo os encargos provisionais com o pessoal, não ultrapassam os limites fixados por lei.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Câmara Municipal apresentará à Assembleia Municipal uma proposta restritiva e exclusiva para descongelamento de admissão de pessoal visando o reforço da sua capacidade técnica.

5. A mobilidade interna dos funcionários da Administração Pública Municipal entre as estruturas orgânicas municipais é efetuada mediante a transferência da dotação orçamental correspondente ao funcionário, do quadro de origem para o novo quadro, sem acréscimo do orçamento global.

6. A Câmara Municipal fica obrigada a enviar uma cópia de todas as decisões que alterem a situação jurídica dos recursos humanos, nomeadamente, licenças sem vencimento, transferência, comissão de serviço e exoneração, à Direcção Nacional da Administração Pública para efeitos de atualização da Base de Dados dos Recursos Humanos.

7. Durante o ano de 2017, reclassificações, reenquadramentos e promoções realizam-se de acordo com a disponibilidade orçamental e financeira.

Artigo 17º

Novo plano de cargos, carreiras e salários

1. No decorrer do ano 2017, a Câmara Municipal deverá tomar todas as medidas necessárias para a continuação da implementação do Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) para a Administração Pública, por força do disposto no nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 9/2013 de 26 de Fevereiro que aprova o novo PCCS, que determina a sua aplicação também na Administração Local.

2. As dotações estabelecidas para as despesas com o pessoal incluem o pagamento de salários, na conformidade com o novo PCCS.

Artigo 18º

Quadro do pessoal

1. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Câmara Municipal obriga-se a reorganizar o quadro do pessoal que será apresentado à Assembleia Municipal para a sua aprovação, em 2017.

2. Todas as situações pendentes de regularização por força da aprovação do novo PCCS devem ficar resolvidas no decorrer do ano 2017, com a aprovação do novo quadro de pessoal.

Artigo 19º

Formação do pessoal

1. É fixada uma dotação global de 3.000.000\$00 (três milhões de escudos) prevista no Mapa X de Investimentos, para ações de formação de pessoal.

2. A realização das despesas correspondentes a esta dotação será concretizada, em conformidade com os planos anuais de formação e com o cronograma da sua implementação, elaborados pelas estruturas orgânicas respectivas.

CAPÍTULO V

SISTEMA FISCAL MUNICIPAL

Artigo 20º

Regime geral dos impostos e taxas municipais

Só são liquidados e cobrados os impostos e taxas municipais, criados respetivamente pela Assembleia Nacional e Assembleia Municipal, em obediência aos princípios gerais do sistema fiscal estabelecido pela Constituição, pelo regime das finanças locais e pelo Código Geral Tributário, que tenham sido objeto de inscrição orçamental, podendo ultrapassar a previsão estabelecida, em conformidade com os dispostos no nº 1 e nº 2 do artigo 43º do RFAL

Artigo 21º

Cobrança das receitas fiscais

Fica a Câmara Municipal autorizada a cobrar os impostos e taxas inscritos no orçamento e constantes dos regulamentos, demais legislação tributária e das deliberações da Assembleia Municipal, com as subsequentes modificações em diplomas complementares em vigor no País e no Município.

Artigo 22º

Apuramento das dívidas fiscais municipais

Para efeitos do disposto no nº 4 do artigo 43º, do RFAL deve a Câmara Municipal proceder ao apuramento das receitas fiscais municipais liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro de 2016, para eventual cobrança e contabilização nas rubricas correspondentes do orçamento de 2017.

Artigo 23º

Incentivos fiscais à regularização de dívidas fiscais municipais

1. É fixado o seguinte regime de incentivo, para regularização das dívidas fiscais em sede dos impostos municipais devidos pelas empresas e serviços, conforme dispõe o nº 2 do artigo 6º e nº 5 do artigo 17º, ambos do RFAL:

a) Perdão até 100% dos juros e encargos legais para dívidas fiscais municipais, desde que o pagamento, no todo ou em parte, corresponda a montante superior a 50% do capital em dívida.

2. O disposto no nº 1 deste artigo aplica-se também a pessoas em nome individual.

3. Os pedidos deverão ser instruídos e encaminhados para a Câmara Municipal, que os analisará de acordo com a lei acima referida.

4. A Câmara Municipal deve tomar as medidas necessárias com vista à divulgação dos incentivos estabelecidos para regularização das dívidas fiscais municipais.

Artigo 24º

Regime de regularização das dívidas municipais de natureza fiscal

1. É admitida a possibilidade das dívidas de natureza fiscal, quer as que se encontrem dentro do prazo voluntário de pagamento como as que tenham expirado o prazo serem pagas em regime de prestações, conforme estabelecido no artigo 7º do Decreto-lei nº 35/2013 de 24 de setembro que aprova o regime excecional de regularização de dívidas contraídas entre o Estado e o Contribuinte.

2. Para efeitos do disposto em 1, os serviços de Administração Fiscal da Câmara Municipal devem proceder à citação dos contribuintes com processos executivos, nos termos e condições estabelecidos no número anterior.

Artigo 25º

Benefício fiscal

É fixada a redução do IUP em 25%, como benefício fiscal para 2017 a ser concedido às empresas e serviços, nacionais ou estrangeiras, que apresentem ou realizem projetos de investimentos de especial interesse para o Município, conforme dispõem o nº 2 do artigo 6º e nº 5 do artigo 17º, ambos do RFAL, conjugados com o artigo 13º da Lei nº 26/VIII/2013 de 21 de Janeiro, que aprova o Código dos Benefícios Fiscais.

Artigo 26º

Fiscalização do IUP

1. A Câmara Municipal desencadeará ações visando a avaliação de imóveis sujeitos ao Imposto Único sobre o Património (IUP), para efeitos de determinação da base tributável sempre que o valor real declarado pelo contribuinte, quer para efeito de inscrição na matriz, quer para efeito de transmissão onerosa, for inferior ao valor do mercado.

2. Em conformidade com a Lei nº 79/V/1998, de 7 de dezembro, que aprova as bases do Imposto Único sobre o Património, a Câmara Municipal continuará a promover as condições institucionais, nomeadamente com a Conservatória dos Registos e Notariado, com vista a que esta continue a fornecer-lhe, periodicamente, as informações relativas aos registos de imóveis realizados pelos contribuintes.

3. Para o reforço da capacidade fiscalizadora da Administração Fiscal Municipal e para prossecução dos objetivos estabelecidos no nº 1 deste artigo, a Câmara Municipal deve encetar diligências para constituir uma equipa de avaliação de imóveis que inclua, além de técnicos municipais, outros da Administração Fiscal do Estado.

Artigo 27º

Compensações devidas pelo Estado por isenções concedidas

Durante o ano 2017, a Câmara Municipal vai prosseguir os esforços necessários que visem as negociações para restituição das compensações

respeitantes a perdas de receitas fiscais resultantes de isenções ou reduções concedidas pelo Estado, em sede de impostos municipais, nos termos do artigo 19º do RFAL e do nº 2 do artigo 9º da Lei nº 79/V/98 de 7 de Dezembro que aprova as bases do Imposto Único sobre o Património.

Artigo 28º

Encontro de contas

1. A Câmara Municipal, em conformidade com a disposição específica fixada na lei que aprova o orçamento do estado para o ano 2017, deve desencadear junto do Governo um processo negocial para, através de encontro de contas, acordar um plano de amortização das dívidas efetivas em atraso.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Câmara pode estabelecer, pela via de representação, em empresas especializadas ou consultadoria contratada, as competências para acordar o plano de amortização das dívidas.

CAPÍTULO VI

FINANCIAMENTO DO ORÇAMENTO

Artigo 29º

Fontes de financiamento

1. O orçamento municipal para o ano de 2017 é suportado pelas seguintes fontes de financiamento:

- Receitas próprias, no montante global de 405.601.841\$00 (quatrocentos e cinco milhões, seiscentos e um mil e oitocentos e quarenta e um escudos), que incluem impostos, taxas, multas, ativos não financeiros;
- Empréstimo bancário no montante de 50.000.000\$00 (cinquenta milhões de escudos);
- Transferências no valor de 263.531.028\$00 (duzentos e sessenta e três milhões, quinhentos e trinta e um mil, e vinte e oito escudos).

2. Podem, no entanto, ser colocados à disposição do Município, outros recursos por parte do Estado, para além do Fundo do Financiamento dos Municípios, conforme previsto no RFAL.

Artigo 30º

Autorização de alienação

De modo a garantir ainda o financiamento do orçamento municipal, a Câmara Municipal fica devidamente autorizada a alienar os terrenos do domínio privado municipal, constantes dos Planos Urbanísticos Detalhados, já aprovados e homologados em vigor.

Artigo 31º

Outras fontes de financiamento

1. Para materialização e superação das receitas municipais, a Câmara Municipal deve promover diligências e iniciativas institucionais, no quadro de negociações com o Governo, para obter financiamento junto dos diversos fundos e taxas, nomeadamente do ambiente, rodoviário e turismo.

2. Deve a Câmara Municipal facultar à Assembleia Municipal os elementos que for apurando no decorrer do processo e ao longo do ano de 2017, para análise, apreciação e deliberação de outras medidas que este órgão municipal entender por necessárias para salvaguardar o interesse coletivo municipal.

3. Fica a Câmara Municipal incumbida de proceder ao levantamento e à inventariação das taxas definidas no artigo 6º da Lei nº 79/VI/2005 de 05 de setembro que, no Município do Porto Novo, não são aplicadas e, consequentemente, deixam de ser cobradas, para reforço da base orçamental, deversificada e qualificada, fixada pelo artigo 6º desta deliberação, a ser presente à Assembleia Municipal, com propostas da sua implementação, no decorrer do ano de 2017.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor no dia 01 de Janeiro de 2017.

Aprovada no dia 16 de Dezembro de 2016

O Presidente, *César Augusto de Barbosa e Almeida*

ORÇAMENTO 2017

MAPA I - Receitas correntes e de capital do Município, segundo uma classificação económica e orgânica

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Dotação			Investimento	Total Geral	%
		Administração Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Sub-Total			
01	RECEITAS	273 590 290	72 959 520	346 549 810	372 583 059	719 132 869	100,00%
01.01	Impostos	35 010 000	4 044 644	39 054 644	0	39 054 644	5,43%
01.01.02	Outros impostos directos		0	0	0	0	0,00%
01.01.03	Imposto sobre o Património	29 500 000	0	29 500 000	0	29 500 000	4,10%
01.01.03.01	Imposto único sobre o património	25 500 000	0	25 500 000	0	25 500 000	3,55%
01.01.03.02	Outros impostos correntes sobre o património	4 000 000	0	4 000 000	0	4 000 000	0,56%
01.01.04	Impostos sobre bens e serviços	3 550 000	4 044 644	7 594 644	0	7 594 644	1,06%
01.01.04.01	Sobre bens e serviços		0	0	0	0	0,00%
01.01.04.01.01	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	250 000	3 861 000	4 111 000	0	4 111 000	0,57%
01.01.04.01.02.01	Imposto para os serviços de incêndio	0	0	0	0	0	0,00%
01.01.04.04	Impostos diversos sobre serviços	900 000	0	900 000	0	900 000	0,13%
01.01.04.04.01	Imposto de turismo	0	0	0	0	0	0,00%
01.01.04.04.09	Outros diversos	200 000	0	200 000	0	200 000	0,03%
01.01.04.05	Outros impostos	200 000	183 644	383 644	0	383 644	0,05%
01.01.04.05.01	Imposto de circulação de veículos automóveis	1 600 000	0	1 600 000	0	1 600 000	0,22%
01.01.04.05.02	Taxa ecológica	0	0	0		0	0,00%
01.01.04.06	Outros impostos diversos sobre bens e serviços	400 000	0	400 000	0	400 000	0,06%
01.01.06	Outros impostos	1 960 000	0	1 960 000	0	1 960 000	0,27%
01.01.06.01	Imposto de selo	1 000 000	0	1 000 000	0	1 000 000	0,14%
01.01.06.01.01	Outros	960 000	0	960 000	0	960 000	0,13%

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Dotação			Investimento	Total Geral	%
		Administração Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Sub-Total			
01.02	Segurança Social	500 000	754 699	1 254 699	0	1 254 699	0,17%
01.02.01	Contribuições para a segurança social	0	0	0	0	0	0,00%
01.02.01.01	Taxa social única (8%)		754 699	754 699	0	754 699	0,10%
01.02.01.02	Contribuições para a Caixa de Aposentações e Pensões	0	0	0	0	0	0,00%
01.02.01.09	Outras contribuições	500 000	0	500 000	0	500 000	0,07%
01.03	Transferências	163 419 692	0	163 419 692	271 398 900	434 818 592	60,46%
01.03.01	De Governos estrangeiros	0	0	0	40 100 000	40 100 000	5,58%
01.03.01.01	Correntes	0	0	0	0	0	0,00%
01.03.01.01.03	Donativos directos	0	0	0	0	0	0,00%
01.03.01.01.09	Outras	0	0	0	0	0	0,00%
01.03.01.02	Capital	0	0	0	40 100 000	40 100 000	5,58%
01.03.01.02.03	Donativos directos	0	0	0	0	0	0,00%
01.03.01.02.09	Outras	0	0	0	0	0	0,00%
01.03.02	De Organizações internacionais	0	0	0	31 188 000	31 188 000	4,34%
01.03.02.01	Correntes	0	0	0	0	0	0,00%
01.03.02.02	Capital	0	0	0	31 188 000	31 188 000	4,34%
01.03.03	Das Administrações públicas	163 419 692	0	163 419 692	200 110 900	363 530 592	50,55%
01.03.03.01	Correntes		0	0	0	0	0,00%
01.03.03.01.01	Administração Central - FFM e Taxa Ecológica	163 419 692	0	163 419 692	20 720 000	184 139 692	25,61%
01.03.03.02	Capital	0	0	0	179 390 900	179 390 900	24,95%
01.04	Outras receitas	74 660 598	68 160 177	142 820 775	12 452 128	155 272 903	21,59%
01.04.01	Rendimentos de propriedade	5 600 000	0	5 600 000	0	5 600 000	0,78%
01.04.01.01	Juros	0	0	0	0	0	0,00%
01.04.01.02	Dividendos	0	0	0	0	0	0,00%
01.04.01.05	Rendas	0	0	0	0	0	0,00%
01.04.01.05.04	De terrenos	3 500 000	0	3 500 000	0	3 500 000	0,49%
01.04.01.05.05	De habitações	400 000	0	400 000	0	400 000	0,06%
01.04.01.05.06	De edifícios	1 500 000	0	1 500 000	0	1 500 000	0,21%
01.04.01.05.07	Outras rendas	0	0	0	0	0	0,00%
01.04.01.05.09	Outros rendimentos de propriedade	200 000	0	200 000	0	200 000	0,03%
01.04.02	Venda de bens e serviços	4 300 000	58 680 177	62 980 177	0	62 980 177	8,76%
01.04.02.01	Venda de bens correntes	0	0	0	0	0	0,00%
01.04.02.01.02	Bens inutilizados	0	0	0	0	0	0,00%
01.04.02.01.03	Publicações e impressos	300 000	0	300 000	0	300 000	0,04%
01.04.02.01.07	Venda de água	3 000 000	56 986 446	59 986 446	0	59 986 446	8,34%
01.04.02.01.09	Outras	1 000 000	1 693 731	2 693 731	0	2 693 731	0,37%
01.04.02.02	Taxas de prestação de serviços	64 760 598	9 480 000	74 240 598	0	86 692 726	12,06%
01.04.02.02.01	Prestação de serviços	46 441 098	4 980 000	51 421 098	0	51 421 098	7,15%
01.04.02.02.01.00.07	Taxa de serviços de comércio	3 500 000	0	3 500 000	0	3 500 000	0,49%
01.04.02.02.01.00.08	Taxa de exploração de água	400 000	0	400 000	0	400 000	0,06%
01.04.02.02.01.00.09	Taxa de serviços de secretaria	6 500 000	0	6 500 000	0	6 500 000	0,90%
01.04.02.02.01.01.00	Taxas de licenças de loteamento, de execução de obras particulares, da utilização da via pública por motivos de obras e de utilização de edifícios	5 000 000	0	5 000 000	0	5 000 000	0,70%
01.04.02.02.01.01.01	Taxa de construção, manutenção ou reforço de infra-estruturas urbanísticas e de saneamento	0	2 500 000	2 500 000	0	2 500 000	0,35%
01.04.02.02.01.01.02	Taxa de ocupação do domínio público e aproveitamento dos bens de utilização	5 200 000	0	5 200 000	0	5 200 000	0,72%
01.04.02.02.01.01.03	Taxa de ocupação do domínio público e aproveitamento dos bens de utilização nos mercados e feiras	500 000	0	500 000	0	500 000	0,07%
01.04.02.02.01.01.04	Taxa de aferição de pesos, medidas e aparelhos de medição	560 000	0	560 000	0	560 000	0,08%
01.04.02.02.01.01.05	Taxa de estacionamento de veículos em parques ou outros locais a esse fim destinado	0	0	0	0	0	0,00%
01.04.02.02.01.01.06	Taxa de licenciamento de sanitários das instalações	0	0	0	0	0	0,00%
01.04.02.02.01.01.07	Taxa de serviços de publicidade com fins comerciais	600 000	0	600 000	0	600 000	0,08%

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Dotação			Investimento	Total Geral	%
		Administração Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Sub-Total			
01.04.02.02.01.01.08	Taxa de autorização de venda ambulante nas vias e recintos públicos	300 000	0	300 000	0	300 000	0,04%
01.04.02.02.01.01.09	Taxa de serviço de enterramento, concessão de terrenos de terrenos e uso de jazigos, de ossários e de outras instalações em cemitérios municipais	250 000	0	250 000	0	250 000	0,03%
01.04.02.02.01.02.00	Taxa de registos e licenças de cães	20 000	0	20 000	0	20 000	0,00%
01.04.02.02.01.02.01	Taxa pela utilização de matadouros e talhos municipais	100 000	0	100 000	0	100 000	0,01%
01.04.02.02.01.02.02	Taxa pela utilização de quaisquer instalações destinadas ao conforto, comodidade ou recreio público	2 000 000	0	2 000 000	0	2 000 000	0,28%
01.04.02.02.01.02.03	Taxa de comparticipação dos proprietários de solos urbanos nos custos da urbanização	0	0	0	0	0	0,00%
01.04.02.02.01.02.04	Taxa pela comparticipação dos proprietários de imóveis em áreas urbanizadas nos custos de conservação dos espaços públicos	300 000	0	300 000	0	300 000	0,04%
01.04.02.02.01.02.05	Taxa pela extracção de materiais inertes em explorações particulares a céu aberto	7 000 000	0	7 000 000	0	7 000 000	0,97%
01.04.02.02.01.02.06	Taxa pela concessão de licenças de obras no solo e subsolo do domínio público municipal	500 000	0	500 000	0	500 000	0,07%
01.04.02.02.01.02.07	Taxa pela ocupação ou utilização do solo, subsolo e espaço aéreo de domínio público municipal	5 000 000	0	5 000 000	0	5 000 000	0,70%
01.04.02.02.01.02.08	Taxa pelo aproveitamento dos bens de utilidade pública situados no solo, subsolo e espaço aéreo do domínio público municipal	300 000	0	300 000	0	300 000	0,04%
01.04.02.02.01.02.09	Taxa pela instalação de antenas parabólicas	150 000	0	150 000	0	150 000	0,02%
01.04.02.02.01.03.00	Taxa pela instalação de antenas de operadores de telecomunicações móveis	500 000	0	500 000	0	500 000	0,07%
01.04.02.02.01.03.01	Taxa pela prestação de serviços ao público por unidades orgânicas, funcionários ou agentes municipais	2 500 000	0	2 500 000	0	2 500 000	0,35%
01.04.02.02.01.03.02	Taxa pela conservação e tratamento de esgotos	1 461 098	1 230 000	2 691 098	0	2 691 098	0,37%
01.04.02.02.01.03.03	Taxa de serviço de licenciamento de alambiques	1 000 000	0	1 000 000	0	1 000 000	0,14%
01.04.02.02.01.03.04	Taxa pela emissão de outras licenças não previstas nas rubricas anteriores	800 000	0	800 000	0	800 000	0,11%
01.04.02.02.01.09.09	Outras taxas	2 000 000	1 250 000	3 250 000	0	3 250 000	0,45%
01.04.02.02.02	Emolumentos e custas	700 000	0	700 000	0	700 000	0,10%
01.04.02.02.02.09	Outros emolumentos e custas	700 000	0	700 000	0	700 000	0,10%
01.04.02.03	Taxas de outros serviços	1 300 000	1 100 000	2 400 000	0	2 400 000	0,33%
01.04.02.03.09	Outros	1 300 000	1 100 000	2 400 000	0	2 400 000	0,33%
01.04.02.04	Emolumentos pessoais	1 200 000	0	1 200 000	0	1 200 000	0,17%
01.04.02.04.09	Serviços diversos	1 200 000	0	1 200 000	0	1 200 000	0,17%
01.04.03	Multas e outras penalidades	3 300 000	400 000	3 700 000	0	3 700 000	0,51%
01.04.03.04	Taxa de relaxe	700 000	0	700 000	0	700 000	0,10%
01.04.03.05	Multas por infracções ao código de posturas municipais	500 000	0	500 000	0	500 000	0,07%
01.04.03.06	Juros de mora	600 000	350 000	950 000	0	950 000	0,13%
01.04.03.07	Multas e outras penalidades	1 500 000	50 000	1 550 000	0	1 550 000	0,22%
01.04.04	Outras Transferências	9 000 000	3 000 000	12 000 000	12 452 128	24 452 128	3,40%
01.04.04.01	Correntes	9 000 000	3 000 000	12 000 000	0	12 000 000	1,67%
01.04.04.02	Capital		0	0	12 452 128	12 452 128	1,73%
01.04.05	Outras receitas diversas e não especificadas	2 819 500	0	2 819 500	0	2 819 500	0,39%
01.04.05.02	Reposições não abatidas nos pagamentos	2 819 500	0	2 819 500	0	2 819 500	0,39%
03.01	Activos não Financeiros	0	0	0	88 732 031	88 732 031	12,34%
03.01.01	Activos fixos	0	0	0	18 732 031	18 732 031	2,60%
03.01.01.01.02.02	Vendas de edificios não residenciais	0	0	0	2 000 000	2 000 000	0,28%
03.01.01.01.06.02	Vendas de outras construções	0	0	0	0	0	0,00%
03.01.01.02.01.01	Vendas de viaturas ligeiras	0	0	0	0	0	0,00%
03.01.01.02.01.03.02	Vendas viaturas cargas	0	0	0	0	0	0,00%
03.01.01.02.04.02	Vendas de outras Maquinas e Equipamentos	0	0	0	0	0	0,00%
03.01.01.03.01.01	Vendas animais e plantas	0	0	0	0	0	0,00%
03.01.01.03.09.02	Vendas de outros activos fixos	0	0	0	16 732 031	16 732 031	2,33%
03.01.04	Recursos naturais	0	0	0	70 000 000	70 000 000	9,73%
03.01.04.01.01.02	Venda de Terrenos de Dominio Público	0	0	0	70 000 000	70 000 000	9,73%

MAPA II - Despesas de funcionamento e de investimento do Município, segundo uma classificação económica e orgânica

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Unidades orgânica										Total Geral	Peso Org. %
		Assembleia Municipal	Gabinete Presidente da Câmara	Gabinete dos Vereadores	Direção de Administração e Recursos Humanos	Direção de Planeamento, Orçamento e Gestão	Direção de Ordenamento, Urbanismo e Obras	Direção de Ambiente Saneamento Energia e Proteção Civil	Direção de Integração Social, Família e Saúde	Delegações Municipais	Fundo SAAS		
02	DESPESAS TOTAL	9 789 776	10 587 844	12 898 724	64 886 946	495 905 071	26 313 212	33 188 488	18 962 564	23 640 725	72 959 520	769 132 869	100,0%
02.01	Despesas com pessoal	4 189 776	8 047 844	12 248 724	39 023 158	9 630 732	15 913 212	14 798 488	8 750 436	21 348 020	10 108 914	144 059 303	18,73%
02.01.01	Remunerações certas e permanentes	4 189 776	8 047 844	12 248 724	32 928 574	9 630 732	15 913 212	14 798 488	8 750 436	21 348 020	9 232 965	135 548 431	17,62%
02.01.01.01	Remunerações e abonos	2 390 976	7 197 444	11 956 032	25 858 176	8 292 908	14 372 392	14 312 620	7 531 860	20 586 716	7 830 850	120 329 974	15,64%
02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	1 378 488	7 197 444	7 833 600	0	0	0	0	0	0	0	16 409 532	2,13%
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	668 364	0	1 698 852	5 251 104	5 317 796	2 042 964	2 137 236	2 034 672	4 926 672	1 348 486	25 426 146	3,31%
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	344 124	0	2 423 580	20 607 072	2 975 112	12 329 428	12 175 384	5 497 188	15 660 044	6 482 364	78 494 296	10,21%
02.01.01.01.04	Pessoal em regime de avença	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.01.01.02	Abonos variáveis ou eventuais	1 748 800	850 400	292 692	7 070 398	1 337 824	1 540 820	485 868	339 576	149 964	1 402 115	15 218 457	1,98%
02.01.01.02.01	Gratificações permanentes	448 800	0	292 692	1 340 398	1 087 824	840 820	311 160	156 744	149 964	767 115	5 395 517	0,70%
02.01.01.02.02	Subsídios permanentes	0	244 800	0	0	0	0	0	0	0	0	244 800	0,03%
02.01.01.02.03	Despesas de representação	150 000	200 000	0	0	0	0	0	0	0	0	350 000	0,05%
02.01.01.02.04	Gratificações eventuais	1 000 000	55 600	0	0	0	0	0	0	0	0	1 055 600	0,14%
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	0	0	0	50 000	100 000	400 000	114 708	92 832	0	135 000	892 540	0,12%
02.01.01.02.06	Alimentação e alojamento	0	350 000	0	80 000	150 000	300 000	60 000	90 000	0	100 000	1 130 000	0,15%
02.01.01.02.07	Formação	150 000	0	0	500 000	0	0	0	0	0	200 000	850 000	0,11%
02.01.01.02.08	Subsídio de instalação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos	0	0	0	5 100 000	0	0	0	0	0	200 000	5 300 000	0,69%
02.01.01.03	Dotação provisional	0	0	0	540 000	0	0	0	879 000	611 340	36 250	2 066 590	0,27%
02.01.01.03.01	Aumentos salariais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	36 250	36 250	0,00%
02.01.01.03.02	Recrutamentos e nomeações	0	0	0	540 000	0	0	0	320 400	0	0	860 400	0,11%
02.01.01.03.03	Progressões	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.01.01.03.04	Reclassificações	0	0	0	0	0	0	0	558 600	611 340	0	1 169 940	0,15%
02.01.01.03.05	Regressos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.01.01.03.06	Promoções	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
	Outras despesas com pessoal	1 748 800	850 400	292 692	7 610 398	1 337 824	1 540 820	485 868	1 218 576	761 304	1 438 365	15 846 682	
02.01.02	Segurança Social	50 000	0	0	5 554 584	0	0	0	0	0	839 699	6 444 283	0,84%
02.01.02.01	Segurança social dos agentes do Município	0	0	0	0	0	0	0	0	0	754 699	754 699	0,10%
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	0	0	0	5 003 784	0	0	0	0	0	0	5 003 784	0,65%
02.01.02.01.02	Encargos com a saúde	0	0	0	100 000	0	0	0	0	0	30 000	130 000	0,02%
02.01.02.01.03	Abono de família	0	0	0	100 800	0	0	0	0	0	0	100 800	0,01%
02.01.02.01.04	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	0	0	0	300 000	0	0	0	0	0	55 000	355 000	0,05%
02.01.02.01.09	Encargos diversos de segurança social	50 000	0	0	50 000	0	0	0	0	0	0	100 000	0,01%

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Unidades orgânica										Total Geral	Peso Orç. %
		Assembleia Municipal	Gabinete Presidente da Câmara	Gabinete dos Vereadores	Direção de Administração e Recursos Humanos	Direção de Planeamento, Orçamento e Gestão	Direção de Ordenamento, Urbanismo e Obras	Direção de Ambiente Saneamento Energia e Proteção Civil	Direção de Integração Social, Família e Saúde	Delegações Municipais	Fundo SAAS		
02.02	Aquisição de bens e serviços	4 450 000	2 440 000	600 000	7 560 000	12 610 000	250 000	250 000	500 000	1 500 000	59 462 000	89 622 000	11,65%
02.02.01	Aquisição de bens	830 000	0	0	2 000 000	5 460 000	0	0	0	1 500 000	4 300 000	14 090 000	1,83%
02.02.01.00.01	Matérias-primas e subsidiárias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.02.01.00.02	Medicamentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.02.01.00.03	Produtos alimentares	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300 000	300 000	0,04%
02.02.01.00.05	Material de escritório	200 000	0	0	1 000 000	0	0	0	0	0	250 000	1 450 000	0,19%
02.02.01.00.06	Material de consumo clínico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.02.01.00.08	Material de educação, cultura e recreio	0	0	0	200 000	60 000	0	0	0	0	0	260 000	0,03%
02.02.01.00.09	Material de transporte – peças	0	0	0	0	650 000	0	0	0	0	670 000	1 320 000	0,17%
02.02.01.00.00	Livros e documentação técnica	100 000	0	0	0	50 000	0	0	0	0	0	150 000	0,02%
02.02.01.01.01	Artigos honoríficos e de decoração	30 000	0	0	0	100 000	0	0	0	0	0	130 000	0,02%
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	200 000	0	0	0	3 900 000	0	0	0	1 500 000	600 000	6 200 000	0,81%
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	100 000	0	0	600 000	0	0	0	0	0	130 000	830 000	0,11%
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação	150 000	0	0	0	600 000	0	0	0	0	2 000 000	2 750 000	0,36%
02.02.01.09.09	Outros bens	50 000	0	0	200 000	100 000	0	0	0	0	350 000	700 000	0,09%
02.02.02	Aquisição de serviços	3 620 000	2 440 000	600 000	5 560 000	7 150 000	250 000	250 000	500 000	0	55 162 000	75 532 000	9,82%
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	720 000	540 000	0	1 460 000	0	0	0	400 000	0	0	3 120 000	0,41%
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	50 000	0	0	600 000	0	0	0	0	0	380 000	1 030 000	0,13%
02.02.02.00.03	Comunicações	200 000	0	0	0	3 500 000	0	0	0	0	300 000	4 000 000	0,52%
02.02.02.00.04	Transportes	300 000	200 000	0	0	200 000	0	0	0	0	0	700 000	0,09%
02.02.02.00.05	Água	30 000	0	0	250 000	0	0	0	0	0	52 572 000	52 852 000	6,87%
02.02.02.00.06	Energia eléctrica	70 000	0	0	0	1 900 000	0	0	0	0	1 300 000	3 270 000	0,43%
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda	200 000	0	0	2 000 000	0	0	0	0	0	20 000	2 220 000	0,29%
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	200 000	900 000	0	0	0	0	0	0	0	50 000	1 150 000	0,15%
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	1 500 000	800 000	600 000	200 000	400 000	250 000	250 000	100 000	0	180 000	4 280 000	0,56%
02.02.02.01.00	Vigilância e segurança	0	0	0	200 000	0	0	0	0	0	0	200 000	0,03%
02.02.02.01.01	Limpeza, higiene e conforto	100 000	0	0	350 000	0	0	0	0	0	0	450 000	0,06%
02.02.02.01.02	Honorários	150 000	0	0	500 000	0	0	0	0	0	0	650 000	0,08%
02.02.02.01.03	Trabalhos especializados	100 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100 000	0,01%
02.02.02.01.03.01	Assistência técnica – residentes	0	0	0	0	450 000	0	0	0	0	0	450 000	0,06%
02.02.02.01.03.02	Assistência técnica – não residentes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.02.02.01.04	Outros encargos da dívida	0	0	0	0	300 000	0	0	0	0	60 000	360 000	0,05%
02.02.02.09.09	Outros serviços	0	0	0	0	400 000	0	0	0	0	300 000	700 000	0,09%

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Unidades orgânica										Total Geral	Peso Orç. %
		Assembleia Municipal	Gabinete Presidente da Câmara	Gabinete dos Vereadores	Direção de Administração e Recursos Humanos	Direção de Planeamento, Orçamento e Gestão	Direção de Ordenamento, Urbanismo e Obras	Direção de Ambiente Saneamento Energia e Proteção Civil	Direção de Integração Social, Família e Saúde	Delegações Municipais	Fundo SAAS		
02.03	Consumo de capital fixo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.03.01	Consumo de capital fixo-diversos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.04	Juros e outros encargos	0	0	0	0	27 417 672	0	0	0	0	0	27 417 672	3,56%
02.04.01	Juros da dívida pública externa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.04.02	Juros da dívida pública interna	0	0	0	0	27 217 672	0	0	0	0	0	27 217 672	3,54%
02.04.03	Outros Encargos da Dívida	0	0	0	0	200 000	0	0	0	0	0	200 000	0,03%
02.05	Subsídios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.05.01	A Empresas Públicas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.05.01.01	Empresas Públicas não financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.05.01.02	Empresas Públicas financeiras											0	0,00%
02.05.02	A Empresas Privadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.05.02.01	A Empresas Privadas não financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.05.02.02	A Empresas Privadas financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.06	Transferências	0	0	0	600 000	0	0	0	0	0	0	600 000	0,08%
02.06.02	Organismos internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.06.02.01	Correntes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.06.02.01.01	Quotas a organismos internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.06.02.01.09	Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.06.02.02	Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.06.02.02.09	Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.06.03	Administrações Públicas	0	0	0	600 000	0	0	0	0	0	0	600 000	0,08%
02.06.03.01	Correntes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.06.03.01.01	Fundos e serviços autónomos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.06.03.02.09	Outras Transferências a Administração Pública	0	0	0	600 000	0	0	0	0	0	0	600 000	0,08%
02.07	Benefícios Sociais	0	0	0	13 903 788	0	0	0	700 000	0	0	14 603 788	1,90%
02.07.01	Benefícios sociais	0	0	0	13 903 788	0	0	0	0	0	0	13 903 788	1,81%
02.07.01.01	Benefícios sociais em numerário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.07.01.01.01	Pensões de aposentação	0	0	0	11 632 620	0	0	0	0	0	0	11 632 620	1,51%
02.07.01.01.02	Pensões de sobrevivência	0	0	0	2 271 168	0	0	0	0	0	0	2 271 168	0,30%
02.07.01.01.03	Pensões do regime não contributivo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.07.01.01.06	Subsidio de doença e de maternidades	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.07.01.01.07	Prestações familiares	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.07.01.02	Benefícios sociais em espécie	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Unidades orgânica										Total Geral	Peso Orç. %
		Assembleia Municipal	Gabinete Presidente da Câmara	Gabinete dos Vereadores	Direcção de Administração e Recursos Humanos	Direcção de Planeamento, Orçamento e Gestão	Direcção de Ordenamento, Urbanismo e Obras	Direcção de Ambiente Saneamento Energia e Protecção Civil	Direcção de Integração Social, Família e Saúde	Delegações Municipais	Fundo SAAS		
02.07.02	Benefícios de assistência social	0	0	0	0	0	0	0	700 000	0	0	700 000	0,09%
02.07.02.01	Benefícios sociais em numerário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.07.02.01.03	Evacuação de doentes	0	0	0	0	0	0	0	500 000	0	0	500 000	0,07%
02.07.02.01.09	Outros	0	0	0	0	0	0	0	200 000	0	0	200 000	0,03%
02.07.02.02	Benefícios sociais em espécie	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.08	Outras despesas	400 000	100 000	50 000	2 250 000	75 089 195	150 000	1 750 000	2 110 000	42 705	3 388 606	85 330 506	11,09%
02.08.01	Seguros	0	0	0	0	1 244 195	0	0	0	0	85 000	1 329 195	0,17%
02.08.02	Outras despesas	150 000	0	0	0	71 895 000	0	1 500 000	1 910 000	0	2 900 000	78 355 000	10,19%
02.08.04	Organizações não governamentais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
02.08.05	Restituições	0	0	0	0	300 000	0	0	0	0	200 000	500 000	0,07%
02.08.06	Indemnizações	0	0	0	0	1 500 000	0	0	0	0	0	1 500 000	0,20%
02.08.07	Outras despesas Residual	250 000	100 000	50 000	250 000	150 000	150 000	250 000	200 000	42 705	203 606	1 646 311	0,21%
02.08.08	Dotação provisional	0	0	0	2 000 000	0	0	0	0	0	0	2 000 000	0,26%
03.01	Activos Não Financeiros	750 000	0	0	1 550 000	371 157 472	10 000 000	16 390 000	6 902 128	750 000	0	407 499 600	52,98%
03.01.01	Activos fixos	750 000	0	0	1 550 000	371 157 472	10 000 000	16 390 000	6 902 128	750 000	0	407 499 600	52,98%
03.01.01.01.06.01	Outras Construções-Aquisições	0	0	0	0	371 157 472	0	0	0	0	0	371 157 472	48,26%
03.01.01.02.01.02.01	Aquisições de Viatura Mista	0	0	0	0	0	0	3 500 000	0	0	0	3 500 000	0,46%
03.01.01.02.01.05.01	Aquisições de Ambulância	0	0	0	0	0	0	5 500 000	0	0	0	5 500 000	0,72%
03.01.01.02.01.06.01	Aquisições de Motos e Motociclos	0	0	0	0	0	0	0	0	750 000	0	750 000	0,10%
03.01.01.02.02.01	Ferramentas e Utensílios-Aquisições	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
03.01.01.02.03.01	Aquisições de equipamentos administrativos	450 000	0	0	0	0	10 000 000	0	0	0	0	10 450 000	1,36%
03.01.01.02.04.01	Outras Maquinarias e Equipamentos - Aquisições	300 000	0	0	0	0	0	1 800 000	6 902 128	0	0	9 002 128	1,17%
03.01.01.03.02.01	Outros activos fixos intangíveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
03.01.01.03.09.01	Outros Ativos Fixos - Aquisições	0	0	0	1 550 000	0	0	5 590 000	0	0	0	7 140 000	0,93%
03.01.02	Existências	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
03.01.02.01.01	Aquisições de mercadorias estratégicas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
03.01.03	Valores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
03.01.03.01	Aquisições de valores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
03.01.04	Recursos naturais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
03.01.04.03.01	Aquisições de Outros Recursos Naturais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%

MAPA III - Despesas de funcionamento e de investimento, segundo uma classificação funcional

Classificação Funcional (C.F.)	Classificação Económica	Descrição	Orçamento		Total
			Funcionamento	Investimento	
		TOTAL	213 368 749	482 804 600	696 173 349
07.00		TOTAL DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL			
07.00.01		Serviços Públicos gerais	198 764 961	3 050 000	201 814 961
07.00.01.03.01	02.01	Administração de pessoal	133 950 389	0	133 950 389
07.00.01.03.03	02.02	Aquisição de bens e serviços	30 160 000	0	30 160 000
07.00.01.07.01	02.04	Transação da dívida pública	27 417 672	0	27 417 672
07.00.01.08.00	02.06	Transferências Interinstitucionais	600 000	0	600 000
07.00.01.06.00	02.08	Não especificados	6 636 900	0	6 636 900
07.00.01.01.01	03.01.01.02.03.01	Modernização dos serviços da CMPN	0	1 500 000	1 500 000
07.00.01.03.03	02.01.01.02.07	Capacitação técnica dos Funcionários e Agentes Municipais	0	1 550 000	1 550 000
07.00.03		Segurança e ordem pública	0	6 500 000	1 000 000
07.00.03.02	03.01.01.02.02.01	Melhoria da capacidade técnica e institucional dos Serviços de Prot. Civil	0	1 000 000	1 000 000
07.00.03.03	03.01.01.02.01.05.01	Aquisição de ambulancia		5 500 000	
07.00.04		Assuntos económicos	0	56 080 700	56 080 700
07.00.04.08.02	02.08.02	Promoção do sector primário	0	1 500 000	1 500 000
07.00.04.08.02	02.08.02	Promoção de feiras de produtos agro-pecuários		1 500 000	1 500 000
07.00.04.08.02	02.08.02	Empoderamento dos operadores do Sector da Pesca	0	6 902 128	6 902 128
07.00.04.08.02	02.08.02	Realização de feira de produtos do mar	0	500 000	500 000
07.00.04.08.02	02.08.02	Promoção/capacitação técnica das Unidade Industriais	0	0	0
07.00.04.09.00	02.08.02	Promoção de turismo rural e de aventura	0	1 178 572	1 178 572
07.00.04.09.00	02.08.02	Criação de Incubadoras de Empresas	0	2 500 000	2 500 000
07.00.04.03	03.01.01.01.06.01	Electrificação Rural	0	27 000 000	27 000 000
07.00.04.03	03.01.01.02.02.01	Promoção de Energias Limpas	0	0	0
07.00.04.03	03.01.01.01.06.01	Equipamento Centro Comercial	0	9 000 000	9 000 000
07.00.04.03	02.08.02	Realização de eventos de promoção do turismo em Porto Novo	0	0	0
07.00.04.03	03.01.01.01.06.01	Conclusão do mercado de feira de produtos agropecuários		1 000 000	1 000 000
07.00.04.03	03.01.01.01.06.01	Construção de Miradouros Municipais	0	5 000 000	5 000 000
07.00.05		Protecção ambiental	0	49 440 000	49 440 000
07.00.05.06.00	03.01.01.01.06.01	Criação e manutenção espaços verdes e de Lazer	0	5 800 000	5 800 000
07.00.05.06.00	02.08.02	Promoção de campanhas de sensibilização e protecção do meio ambiente	0	1 500 000	1 500 000
07.00.05.06.00	03.01.01.01.06.01	Requalificação e valorização da orla marítima, das encostas e ribeiras	0	0	0
07.00.05.06.00	03.01.01.03.09.01	Promoção do Saneamento Básico	0	5 590 000	5 590 000
07.00.05.06.00	03.01.01.01.06.01	Construção de Casas de Banho nas Escolas	0	2 750 000	2 750 000
07.00.05.06.00	03.01.01.02.03.01	Melhoria do Saneamento Básico e gestão dos resíduos	0	0	0
07.00.05.06.00	03.01.01.01.06.01	Manutenção e reabilitação de cemitérios	0	3 500 000	3 500 000
07.00.05.06.00	03.01.01.01.06.01	Reabilitação e instalação de sanitários públicos	0	0	0
07.00.05.06.00	03.01.01.01.06.01	Requalificação da Praia de Armazém		25 000 000	25 000 000
07.00.05.05	03.01.01.02.01.02.01	Aquisição de Viatura	0	3 500 000	3 500 000
07.00.05.05.00	03.01.02.04.01	Aquisição de Dumper	0	1 800 000	1 800 000
07.00.05.06		Outros não especificados	0	0	0
07.00.05.06.00		Protecção ambiental outros não especificados	0	0	0
07.00.06		Habitação e desenvolvimento urbanístico	0	140 762 900	140 762 900
07.00.06.03	02.08.02	Promoção do acesso das famílias carenciadas à água	0	0	0
07.00.06.02	03.01.01.01.06.01	Beneficiação e expansão da rede de abastecimento de água no município		15 100 000	15 100 000
07.00.06.02	03.01.01.02.03.01	Elaboração de Planos Urbanísticos	0	10 000 000	10 000 000
07.00.06.02	02.08.02	Toponímias da Cidade e Sinalização das Localidades	0	0	0
07.00.06.02	03.01.01.02.03.01	Correção do PD Praia de Topo	0	0	0
07.00.06.06.00	03.01.01.01.06.01	Construção de Edifícios Delegações Municipais	0	0	0
07.00.06.06.00	03.01.01.01.06.01	Manutenção, Requalificação e Conclusão das estradas no Concelho	0	45 500 000	45 500 000
07.00.06.06.00	03.01.01.01.06.01	Construção e Beneficiação de edifícios municipais	0	5 000 000	5 000 000
07.00.06.06.00	03.01.01.01.06.01	Estádio Municipal - (Ultima Trange da dívida)	0	0	0
07.00.06.06.00	03.01.01.01.06.01	Construção da Avenida Marginal	0	0	0
07.00.06.06.00	03.01.01.01.06.01	Conclusão e Reabilitação de Praças Municipais	0	0	0
07.00.06.06.00	03.01.01.01.06.01	Requalificação de bairros da cidade e aglomerados rurais	0	33 000 000	33 000 000
07.00.06.06.00	03.01.01.01.06.01	Recuperação e requalificação de caminhos vicinais	0	32 162 900	32 162 900
07.00.06.06.00	03.01.01.01.06.01	Construção do Muro de Protecção de Tarrafal de Monte Trigo	0	0	0

Classificação Funcional (C.F.)	Classificação Económica	Descrição	Orçamento		Total
			Funcionamento	Investimento	
07.00.07		Saúde	0	1 800 000	1 800 000
07.00.07.06	03.01.01.01.06.01	Beneficiação das Unidades Sanitárias de Base e Centros de Dia	0	0	0
07.00.07.06	02.08.02	Comparticipação na Realização de Feiras de Saúde	0	0	0
07.00.07.06	02.08.02	Promoção da Equidade, Género e VBG	0	0	0
07.00.07.06	03.01.01.01.06.01	Construção, manutenção e funcionamento de Unidades Sanitárias de Base	0	0	0
07.00.07.06	02.08.02	Promoção da saúde no município		1 800 000	1 800 000
07.00.08		Serviços culturais, recreativos e religiosos	0	118 880 000	118 880 000
07.00.08.01.00	02.08.02	Promoção Atividades Juvenis de lazer e de integração social		1 650 000	1 650 000
07.00.08.01.00	02.08.02	Promoção de festas de romaria e outros eventos culturais recreativos		15 750 000	15 750 000
07.00.08.02.00	02.08.02	Realização de feiras de artesanato, teatro e música		0	0
07.00.08.05	03.01.01.02.03.01	Preservação e promoção do património material e imaterial		0	0
07.00.08.06.00	03.01.01.01.06.01	Conclusão do Museu de Romaria		12 000 000	12 000 000
07.00.08.06.00	02.08.02	Feira Cultural de Curraletes		0	0
07.00.08.01	03.01.01.01.06.01	Conclusão e equipamento da Sala de Arte e Cultura	0	0	0
07.00.08.01.00		Serviços recreativos e desporto	0	89 480 000	89 480 000
07.00.08.02		Serviços culturais	0	0	0
07.00.08.02.00		Serviços culturais	0	0	0
07.00.08.04		Religião e outros serviços colectivos	0	0	0
07.00.08.05		I&D – serviços culturais, recreativos e religiosos	0	0	0
07.00.08.06		Outros não especificados	0	0	0
07.00.08.06.00		Serviços culturais, recreativos e religiosos não especificados	0	0	0
07.00.09		Educação	0	12 860 000	12 860 000
07.00.09.01		Ensino pré primário e primário	0	0	0
07.00.09.01.01		Ensino pré-primário		0	0
07.00.09.01.02		Ensino primário	0	0	0
07.00.09.02		Ensino secundário	0	0	0
07.00.09.02.01		Primeiro ciclo do secundário	0	0	0
07.00.09.02.02		Segundo ciclo do secundário	0	0	0
07.00.09.03		Ensino pós secundário não universitário	0	0	0
07.00.09.04		Ensino universitário	0	0	0
07.00.09.04.01		Licenciatura	0	0	0
07.00.09.04.02		Outros graus académicos	0	0	0
07.00.09.05.00		Ensino não especificado	0	0	0
07.00.09.06		Serviços auxiliares á educação	0	0	0
07.00.09.07		I&D – educação	0	0	0
07.00.09.07.00		I&D – educação	0	0	0
07.00.09.08		Outros não especificados	0	0	0
07.00.09.08.00		Outros não especificados de educação	0	12 860 000	12 860 000
07.00.10		Protecção social	14 603 788	93 431 000	108 034 788
07.00.10.01		Doença e incapacidade	0	0	0
07.00.10.01.01		Doença	0	0	0
07.00.10.01.02		Incapacidade	0	0	0
07.00.10.02		Idosos	0	0	0
07.00.10.02.00		Idosos	0	0	0
07.00.10.03		Sobrevivência	2 271 168	0	2 271 168
07.00.10.03.00		Sobrevivência	0	0	0
07.00.10.04		Família e crianças	0	0	0
07.00.10.04.00		Família e crianças	0	0	0
07.00.10.05		Desemprego	0	0	0
07.00.10.05.00		Desemprego	0	0	0
07.00.10.06		Habituação	0	50 000 000	50 000 000
07.00.10.06.00		Habituação	0	0	0
07.00.10.07		Exclusão social	0	0	0
07.00.10.07.00		Exclusão social	700 000	12 126 000	12 826 000
07.00.10.08		Protecção social- Segurança alimentar Planaltos Norte e Leste	0	27 305 000	27 305 000
07.00.10.08.00		Criação e Funcionamento de ATL – protecção social	0	4 000 000	4 000 000
07.00.10.09		Outros não especificados	0	0	0
07.00.10.09.00		Outros não especificados de protecção social	11 632 620	0	11 632 620

MAPA IV - Receitas dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação orgânica e económica

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Dotação		Total Geral
		Funcionamento	Investimento	
	TOTAL	72 021 177	0	72 021 177
01	RECEITAS	72 021 177	0	72 021 177
01.01	Impostos	3 861 000	0	3 861 000
01.01.02	Outros impostos directos	0	0	0
01.01.03	Imposto sobre o Património	0	0	0
01.01.03.01	Imposto único sobre o património		0	0
01.01.03.01.01	Pessoas singulares	0	0	0
01.01.03.01.02	Pessoas colectivas	0	0	0
01.01.03.02	Outros impostos correntes sobre o património	0	0	0
01.01.03.02.01	Pessoas singulares	0	0	0
01.01.03.02.02	Pessoas colectivas	0	0	0
01.01.04	Impostos sobre bens e serviços	3 861 000	0	3 861 000
01.01.04.01	Sobre bens e serviços	0	0	0
01.01.04.01.01	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	3 861 000	0	3 861 000
01.02	Segurança Social	0	0	0
01.02.01	Contribuições para a segurança social	0	0	0
01.02.01.01	Taxa social única (8%)	0	0	0
01.04	Outras receitas	68 160 177	0	68 160 177
01.04.02	Venda de bens e serviços	58 680 177	0	58 680 177
01.04.02.01.07	Venda de água	56 986 446	0	56 986 446
01.04.02.01.09	Outras	1 693 731	0	1 693 731
01.04.02.02	Taxas de prestação de serviços	4 980 000	0	4 980 000
01.04.02.02.01	Prestação de serviços	4 980 000	0	4 980 000
01.04.02.02.01.01.01	Taxa de construção, manutenção ou reforço de infra-estruturas urbanísticas e de saneamento	2 500 000	0	2 500 000
01.04.02.02.01.03.02	Taxa pela conservação e tratamento de esgotos	1 230 000	0	1 230 000
01.04.02.02.01.09.09	Outras taxas	1 250 000	0	1 250 000
01.04.02.03	Taxas de outros serviços	1 100 000	0	1 100 000
01.04.02.03.09	Outros	1 100 000	0	1 100 000
01.04.03	Multas e outras penalidades	400 000	0	400 000
01.04.03.06	Juros de mora	350 000	0	350 000
01.04.03.07	Multas e outras penalidades	50 000	0	50 000
01.04.04	Outras Transferências	3 000 000	0	3 000 000
01.04.04.01	Correntes	3 000 000	0	3 000 000

MAPA V - Despesas dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação económica e orgânica

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Unidade orgânica	Total Geral
		SAAS	
	TOTAL	72 959 520	72 959 520
02	DESPESAS	72 959 520	72 959 520
02.01	Despesas com pessoal	10 108 913	10 108 913
02.01.01	Remunerações certas e permanentes	9 269 214	9 269 214
02.01.01.01	Remunerações e abonos		
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	1 348 485	1 348 485
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	6 482 364	6 482 364
02.01.01.02.01	Gratificações permanentes	767 115	767 115
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	135 000	135 000
02.01.01.02.06	Alimentação e alojamento	100 000	100 000
02.01.01.02.07	Formação	200 000	200 000
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos	200 000	200 000
02.01.01.03.01	Aumentos salariais	36 250	36 250
02.01.02	Segurança Social	839 699	839 699
02.01.02.01	Segurança social dos agentes do Município	754 699	754 699
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	0	0
02.01.02.01.02	Encargos com a saúde	30 000	30 000
02.01.02.01.03	Abono de família	0	0
02.01.02.01.04	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	55 000	55 000
02.02	Aquisição de bens e serviços	59 462 000	59 462 000
02.02.01	Aquisição de bens	4 300 000	4 300 000
02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado	300 000	300 000
02.02.01.00.05	Material de escritório	250 000	250 000

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Unidade orgânica	Total Geral
02.02.01.00.09	Material de transporte – peças	670 000	670 000
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	600 000	600 000
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	130 000	130 000
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação	2 000 000	2 000 000
02.02.01.09.09	Outros bens	350 000	350 000
02.02.02	Aquisição de serviços	55 162 000	55 162 000
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	380 000	380 000
02.02.02.00.03	Comunicações	300 000	300 000
02.02.02.00.05	Água	52 572 000	52 572 000
02.02.02.00.06	Energia eléctrica	1 300 000	1 300 000
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda	20 000	20 000
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	50 000	50 000
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	180 000	180 000
02.02.02.01.04	Outros encargos da dívida	60 000	60 000
02.02.02.09.09	Outros serviços	300 000	300 000
02.08	Outras despesas	3 388 607	3 388 607
02.08.01	Seguros	85 000	85 000
02.08.02	Outras despesas	2 900 000	2 900 000
02.08.02.01	Outros impostos diretos	203 607	203 607
02.08.05	Restituições	200 000	200 000

MAPA VI - Despesas dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação funcional

Classificação Funcional (C.F.)	Descrição	Orçamento Funcionamento	Total
	TOTAL	72 959 520	72 959 520
07.00	TOTAL DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		
07.00.01	Serviços Públicos gerais	18 487 520	18 487 520
07.00.01.03.01	Administração de pessoal	9 269 214	9 269 214
07.00.01.08	Outros não especificados	9 218 306	9 218 306
07.00.04	Assuntos económicos	1 900 000	1 900 000
07.00.04.03	Combustível e energia	1 900 000	1 900 000
07.00.06	Habituação e desenvolvimento urbanístico	52 572 000	52 572 000
07.00.06.03	Abastecimento de água	52 572 000	52 572 000

MAPA VII - Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento do Município e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação económica

C.E.	Capítulo/Grupo	Importância		Sub Total	Inves- timentos	Total	Peso Orçamento %
		Município	Serviços Autónomos				
	Receitas Correntes	273 590 290	72 959 520	346 549 810	283 851 028	630 400 838	87,66%
01.01	Impostos	35 010 000	4 044 644	39 054 644	0	39 054 644	5,43%
01.02	Segurança Social	500 000	754 699	1 254 699	0	1 254 699	0,17%
01.03	Transferências	163 419 692	0	163 419 692	271 398 900	434 818 592	60,46%
01.04	Outras receitas	74 660 598	68 160 177	142 820 775	12 452 128	155 272 903	21,59%
01.03	Receitas de capital	0	0	0	88 732 031	88 732 031	12,34%
03.02	Activos financeiros	0	0	0	0	0	0,00%
03.03	Passivos financeiros	0	0	0	0	0	0,00%
03.01	Activos não Financeiros	0	0	0	88 732 031	88 732 031	12,34%
	TOTAL DAS RECEITAS	273 590 290	72 959 520	346 549 810	372 583 059	719 132 869	100,0%
	Despesas Correntes	213 368 750	72 959 520	286 328 270	75 305 000	361 633 270	47,02%
02.01	Despesas com pessoal	133 950 390	10 108 913	144 059 303	0	144 059 303	18,73%
02.02	Aquisição de bens e serviços	30 160 000	59 462 000	89 622 000		89 622 000	11,65%
02.03	Consumo de capital fixo	0	0	0		0	0,00%
02.04	Juros e outros encargos	27 417 672	0	27 417 672		27 417 672	3,56%
02.05	Subsídios	0	0	0		0	0,00%
02.06	Transferências	600 000	0	600 000		600 000	0,08%
02.07	Benefícios Sociais	14 603 788	0	14 603 788		14 603 788	1,90%
02.08	Outras despesas	6 636 900	3 388 607	10 025 507	75 305 000	85 330 507	11,09%
01.03	Despesas de Capital	0	0	0	407 499 600	407 499 600	52,98%
03.02	Activos financeiros	0	0	0	0	0	0,00%
03.03	Passivos financeiros	0	0	0	0	0	0,00%
03.01	Activos não Financeiros	0	0	0	407 499 600	407 499 600	52,98%
	TOTAL DAS DESPESAS	213 368 750	72 959 520	286 328 270	482 804 600	769 132 870	100,0%

MAPA VIII - Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento do Município e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação orgânica

Organica	Capitulo/Grupo	Importância		Total	%
		Município	Serviços Autónomos		
RC	Receitas correntes	273 590 290	72 959 520	346 549 810	48,19%
RCP	Receitas de capital	372 583 059	0	372 583 059	51,81%
	TOTAL DAS RECEITAS	646 173 349	72 959 520	719 132 869	100,00%
AM	Assembleia Municipal	9 039 776	0	9 039 776	1,18%
GP	Gabinete do Presidente da Câmara	10 587 844	0	10 587 844	1,38%
GV	Gabinete dos Vereadores	12 898 724	0	12 898 724	1,68%
DARH	Direcção de Administração e Recursos Humanos	63 336 946	0	63 336 946	8,23%
DPOG	Direcção de Planeamento, Orçamento e Gestão	52 852 599	0	52 852 599	6,87%
DOUO	Direcção de Ordenamento, Urbanismo e Obras	16 313 212	0	16 313 212	2,12%
DASEPC	Direcção de Ambiente, Energia e Protecção Civil	15 298 488	0	15 298 488	1,99%
DISFS	Direcção de Integração Social, Família e Saúde	10 150 436	0	10 150 436	1,32%
DM	Delegações Municipais	22 890 725	0	22 890 725	2,98%
SAAS	Serviço Autónomo Água e Saneamento	0	72 959 520	72 959 520	9,49%
	Total das despesas de funcionamento	213 368 749	72 959 520	286 328 269	37,23%
	Despesas de capital	482 804 600		482 804 600	62,77%
	Total das Despesas	696 173 349	72 959 520	769 132 869	100,00%

MAPA IX - Orçamento consolidado das despesas do Município e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação funcional

Descrição	Administração directa	Serviços Autónomos	Total
Total	696 173 349	72 959 520	769 132 869
Das Despesas por Classificação Funcional			
Serviços Públicos gerais	201 814 961	18 487 520	220 302 481
Administração de pessoal	133 950 389	9 269 214	143 219 603
Outros serviços gerais	30 160 000	0	30 160 000
Serviços Públicos Gerais não especificados	600 000	0	600 000
Não especificados	6 636 900	0	6 636 900
Transações da dívida pública	27 417 672	0	27 417 672
Outros não especificados	0	9 218 306	9 218 306
Modernização dos serviços da CMPN	1 500 000		
Capacitação técnica dos Funcionários e Agentes Municipais	1 550 000	0	1 550 000
Segurança e ordem pública	6 500 000	0	6 500 000
Protecção contra incêndios	6 500 000	0	6 500 000
Assuntos económicos	56 080 700	1 900 000	57 980 700
Economia, comércio e laborais	13 000 000	0	13 000 000
Combustível e energia	0	1 900 000	1 900 000
Turismo	6 178 572	0	6 178 572
Electrificação Rural	27 000 000	0	27 000 000
Agricultura, silvicultura, caça e pesca	9 902 128	0	9 902 128
Assuntos económicos não especificados	0	0	0
Protecção ambiental	49 440 000	0	49 440 000
Promoção da Qualidade Ambiental	1 500 000	0	1 500 000
Protecção ambiental outros não especificados	47 940 000	0	47 940 000
Habitação e desenvolvimento urbanístico	140 762 900	52 572 000	193 334 900
Desenvolvimento urbanístico	125 662 900	0	125 662 900
Abastecimento de água	15 100 000	52 572 000	67 672 000
Outros não especificados	0	0	0
Habitação e desenvolvimento urbanístico não especificados	0	0	0
Saúde	1 800 000	0	1 800 000
Outros não especificados	1 800 000	0	1 800 000
Serviços culturais, recreativos e religiosos	118 880 000	0	118 880 000
Serviços recreativos e desporto	89 480 000	0	89 480 000
Serviços culturais	27 750 000	0	27 750 000
I&D – serviços culturais, recreativos e religiosos	0	0	0
Serviços culturais, recreativos e religiosos não especificados	1 650 000	0	1 650 000
Educação	12 860 000	0	12 860 000
Ensino pré-primário	0	0	0
Outros não especificados de educação	12 860 000	0	12 860 000
Protecção social	108 034 788	0	108 034 788
Sobrevivência	2 271 168	0	2 271 168
Segurança Alimentar Planaltos Norte e Leste	27 305 000	0	27 305 000
Habitação	50 000 000	0	50 000 000
Inclusão social	16 826 000	0	16 826 000
Outros não especificados de protecção social	11 632 620	0	11 632 620

MAPA X - Programa de Investimentos Públicos Municipais, estruturado por: Programas, sub-programas e projectos

Eixos	Prog	Subpr	CE	Projetos	Total Geral	Fonte de financiamento						%
						Orçamento Municipal	Tesouro	Cooperação Descentralizada	Parceria Sector Privado	Donativo	Empréstimo Bancário	
				TOTAL INVESTIMENTOS	482 054 600	168 523 572	179 390 900	71 288 000	12 452 128	400 000	50 000 000	100%
1			0	TRANSVERSAL	37 950 000	14 150 000	10 000 000	3 800 000	0	0	10 000 000	7,9%
1	02		0	Juventude	5 650 000	4 650 000	0	1 000 000	0	0	0	1,2%
		1	02.08.02	Criação e funcionamento de ATL e CRM	4 000 000	3 000 000	0	1 000 000	0	0	0	0,8%
		2	02.08.02	Promoção Atividades Juvenis de lazer e de integração social	1 650 000	1 650 000	0	0	0	0	0	0,3%
			0									0,0%
1	04		0	Ambiente	32 300 000	9 500 000	10 000 000	2 800 000	0	0	10 000 000	6,7%
		1	03.01.01.01.06.01	Criação e manutenção de espaços verdes e de Lazer	3 000 000	3 000 000	0	0	0	0	0	0,6%
		2	02.08.02	Promoção da qualidade ambiental	1 500 000	1 500 000	0	0	0	0	0	0,3%
		2	03.01.01.01.06.01	Requalificação da Praia de Armazém (1ª fase) e Orla marítima de Tarrafal	25 000 000	5 000 000	10 000 000	0	0	0	10 000 000	5,2%
			03.01.01.01.06.01	Construção do Espaço Bio-Saúdavel de Ribeira de Corujinho	2 800 000	0	0	2 800 000	0	0	0	0,6%
2			0	BOA GOVERNAÇÃO	2 550 000	1 650 000	300 000	0	600 000	0	0	0,5%
2	01		0	Modernização administrativa	1 550 000	650 000	300 000	0	600 000	0	0	0,3%
		2	03.01.01.03.09.01	Reforço da capacidade institucional da Câmara Municipal	1 200 000	300 000	300 000	0	600 000	0	0	0,2%
			03.01.01.03.09.01	Aquisições de aplicações Informaticos	350 000	350 000	0	0	0	0	0	0,1%
2	04		0	Segurança	1 000 000	1 000 000	0	0	0	0	0	0,2%
		2	02.08.02	Melhoria da capacidade técnica e institucional dos Serviços de Prot. Civil	1 000 000	1 000 000	0	0	0	0	0	0,2%
			0									0,0%
3			0	CAPITAL HUMANO	131 890 000	50 690 000	37 500 000	0	3 700 000	0	40 000 000	27,4%
3	01		0	Educação	9 860 000	9 860 000	0	0	0	0	0	2,0%
		2	02.08.02	Promoção do acesso à educação	9 860 000	9 860 000	0	0	0	0	0	2,0%
			0									0,0%
3	02		0	Desporto	89 480 000	19 480 000	30 000 000	0	0	0	40 000 000	18,6%
		1	03.01.01.01.06.01	Construção, requalificação e conclusão de Polidesportivos	18 800 000	4 800 000	4 000 000	0	0	0	10 000 000	3,9%
			03.01.01.01.06.01	Requalificação do Campo de Chã de Itália e Piso Sintético 1ª Fase	8 000 000	5 000 000	3 000 000					1,7%
			03.01.01.01.06.01	Substituição da Relva Sintetica do Estádio Municipal	10 000 000	5 000 000	0	0	0	0	5 000 000	2,1%
			03.01.01.01.06.01	Construção do Pavilhão Coberto Municipal 1ª Fase	50 000 000	2 000 000	23 000 000	0	0	0	25 000 000	10,4%
		2	02.08.02	Promoção do Desporto no Município	2 680 000	2 680 000	0	0	0	0	0	0,6%
3	03		0	Emprego e formação profissional	3 000 000	3 000 000	0	0	0	0	0	0,6%
		1	03.01.01.01.06.01	Promoção da formação profissional	3 000 000	3 000 000	0	0	0	0	0	0,6%
3	04		0	Cultura	27 750 000	16 550 000	7 500 000	0	3 700 000	0	0	5,8%
		1	02.08.02	Dinamização da Cultura Local	15 750 000	11 550 000	500 000	0	3 700 000			3,3%
			03.01.01.01.06.01	Conclusão do Museu de Romaria	12 000 000	5 000 000	7 000 000	0	0			2,5%
3	05	01	0	Saúde	1 800 000	1 800 000	0	0	0	0	0	0,4%
			02.08.02	Promoção da saúde no município	1 800 000	1 800 000	0	0	0	0	0	0,4%
4			0	COMPETIVIDADE	29 080 700	18 678 572	3 000 000	5 000 000	2 402 128	0	0	6,0%
4	01		0	Agricultura	2 500 000	2 500 000	0	0	0	0	0	0,5%
		1	02.08.02	Fundo de apoio as actividades agro-pecuárias	1 500 000	1 500 000	0	0				0,3%
		2	03.01.01.01.06.01	Mercado de feira de produtos agropecuários	1 000 000	1 000 000	0	0	0	0	0	0,2%
4	02		0	Pesca	7 402 128	2 000 000	3 000 000	0	2 402 128	0	0	1,5%
		1	03.01.01.02.04.01	Empoderamento do Sector da Pesca	6 902 128	1 500 000	3 000 000	0	2 402 128	0	0	1,4%
		2	02.08.02	Realização de feira de produtos do mar	500 000	500 000	0	0	0	0	0	0,1%

Eixos	Prog	Subpr	CE	Projetos	Total Geral	Fonte de financiamento					%	
						Orçamento Municipal	Tesouro	Cooperação Descentralizada	Parceria Sector Privado	Donativo		Empréstimo Bancário
4	03		0	Turismo	6 178 572	6 178 572	0	0	0	0	0	1,3%
		1	02.08.02	Promoção do turismo rural e de aventura	850 000	850 000	0	0	0	0	0	0,2%
			03.01.01.01.06.01	Construção de Miradouros Municipais	5 000 000	5 000 000	0	0	0	0	0	1,0%
			03.01.01.01.06.01	Sinalização Turística dos Caminhos Vicinais	328 572	328 572	0	0	0	0	0	0,1%
4	04		0	Comércio interno	10 500 000	5 500 000	0	5 000 000	0	0	0	2,2%
		1	02.08.02	Promoção de feiras de produtos agro-pecuários	1 500 000	1 500 000	0	0	0	0	0	0,3%
			03.01.01.01.06.01	Equipamento do Centro Comercial	9 000 000	4 000 000	0	5 000 000	0	0	0	1,9%
4	05		0	Industria	2 500 000	2 500 000	0	0	0	0	0	0,5%
		1	02.08.02	Criação de Incubadoras de Empresas	2 500 000	2 500 000	0	0	0	0	0	0,5%
			0									
5			0	INFRAESTRUTURAÇÃO	191 152 900	62 640 000	88 662 900	34 100 000	5 750 000	0	0	39,7%
5	01		0	Ordenamento do território	10 000 000	10 000 000	0	0	0	0	0	2,1%
			03.01.01.02.03.01	Elaboração de Planos Urbanísticos	10 000 000	10 000 000	0	0	0	0	0	2,1%
5	02		0	Saneamento básico	11 840 000	9 090 000	0	0	2 750 000	0	0	2,5%
			03.01.01.01.06.01	Construção de Casa de Banhos nas Escolas	2 750 000	0	0	0	2 750 000	0	0	0,6%
			03.01.01.01.06.01	Manutenção e reabilitação de cemitérios	3 500 000	3 500 000	0	0	0	0	0	0,7%
			03.01.01.03.09.01	Promoção do Saneamento Básico	5 590 000	5 590 000	0	0	0	0	0	1,2%
5	03		0	Gestão dos recursos hídricos	15 100 000	2 500 000	0	9 600 000	3 000 000	0	0	3,1%
			03.01.01.01.06.01	Redes de abastecimento de Agua	12 600 000	0	0	9 600 000	3 000 000	0	0	2,6%
			03.01.01.01.06.01	Construção de Reservatórios de Agua	2 500 000	2 500 000	0	0	0	0	0	0,5%
5	04		0	Infra-estruturas e transportes	94 212 900	23 550 000	70 662 900	0	0	0	0	19,5%
			03.01.01.01.06.01	Beneficiação de Edifícios Municipais	5 000 000	5 000 000	0	0	0	0	0	1,0%
			03.01.01.01.06.01	Conclusão da requalificação da 2ª via de acesso à Ribeira da Cruz	11 000 000	0	11 000 000	0	0	0	0	2,3%
			03.01.01.01.06.01	Requalificação da Estrada de acesso à Lagoa de Ribeira das Patas	20 000 000	6 000 000	14 000 000	0	0	0	0	4,1%
			03.01.01.01.06.01	Recuperação e requalificação de caminhos vicinais	32 162 900	0	32 162 900	0	0	0	0	6,7%
			03.01.01.01.06.01	Construção da passadeira em Chã de Norte	9 000 000	0	9 000 000	0	0	0	0	1,9%
			03.01.01.01.06.01	Manutenção das Estradas Municipais	5 500 000	1 000 000	4 500 000	0	0	0	0	1,1%
			03.01.01.02.01.02.01	Aquisição de uma Viatura	3 500 000	3 500 000	0	0	0	0	0	0,7%
			03.01.01.02.01.05.01	Aquisição de ambulância	5 500 000	5 500 000	0	0	0	0	0	1,1%
			03.01.01.02.04.01	Aquisição de Dumper	1 800 000	1 800 000	0	0	0	0	0	0,4%
			03.01.01.02.01.06.01	Aquisição de Motos para Delegações Municipais	750 000	750 000	0	0	0	0	0	0,2%
5	05		0	Energia	27 000 000	2 500 000	0	24 500 000	0	0	0	5,6%
			03.01.01.01.06.01	Electrificação rural	27 000 000	2 500 000	0	24 500 000	0	0	0	5,6%
5	06		0	Requalificação Urbana	33 000 000	15 000 000	18 000 000	0	0	0	0	6,8%
			03.01.01.01.06.01	Requalificação de bairros da cidade e aglomerados rurais	33 000 000	15 000 000	18 000 000	0	0	0	0	6,8%
6			0	COESÃO SOCIAL	89 431 000	20 715 000	39 928 000	28 388 000	0	400 000	0	18,6%
6	01		0	Segurança Alimentar	27 305 000	0	0	27 305 000	0	0	0	5,7%
		1	02.08.02	Disponibilidade e estabilidade dos produtos alimentares - Projecto Integrado de segurança alimentar Planalto Norte e Planalto Leste	27 305 000	0	0	27 305 000	0	0	0	5,7%
6	02		0	Habitação social	50 000 000	15 288 000	34 712 000	0	0	0	0	10,4%
		02	03.01.01.01.06.01	Promoção de Habitação Social	50 000 000	15 288 000	34 712 000	0	0	0	0	10,4%
6	04		0	Proteção Social	12 126 000	5 427 000	5 216 000	1 083 000	0	400 000	0	2,5%
			03.01.01.01.06.01	Requalificação dos Centros Sócios-Comunitários	7 216 000	2 000 000	5 216 000	0	0	0	0	1,5%
			02.08.02	Benefícios e assistência social a terceira idade	1 910 000	1 910 000	0	0	0	0	0	0,4%
			02.08.02	Promoção de infância feliz e saudável	1 000 000	1 000 000	0	0	0	0	0	0,2%
			03.01.01.01.06.01	Requalificação do Jardim do 3º Povoado de Alto Mira	2 000 000	517 000	0	1 083 000	0	400 000	0	0,4%

MAPA XI - Resumo das operações fiscais do Município, especificando os saldos e a natureza do seu financiamento

Classificação Económica	Descrição	Administração Directa	Serviços Autónomos	Sub-total	Investimento	Total Geral	%
01	Receitas						
01.01	Impostos	35 010 000	4 044 644	39 054 644	0	39 054 644	5,43%
01.02	Segurança Social	500 000	754 699	1 254 699	0	1 254 699	0,17%
01.03	Transferências	163 419 692	0	163 419 692	271 398 900	434 818 592	60,46%
01.04	Outras receitas	74 660 598	68 160 177	142 820 775	12 452 128	155 272 903	21,59%
03.01	Activos não Financeiros	0	0	0	88 732 031	88 732 031	12,34%
	TOTAL DAS RECEITAS	273 590 290	72 959 520	346 549 810	372 583 059	719 132 869	100,0%
02	Despesas						
02.01	Despesas com pessoal	133 950 389	10 108 914	144 059 303	0	144 059 303	18,73%
02.02	Aquisição de bens e serviços	30 160 000	59 462 000	89 622 000	0	89 622 000	11,65%
02.03	Consumo de capital fixo	0	0	0	0	0	0,00%
02.04	Juros e outros encargos	27 417 672	0	27 417 672	0	27 417 672	3,56%
02.05	Subsídios	0	0	0	0	0	0,00%
02.06	Transferências	600 000	0	600 000	0	600 000	0,08%
02.07	Benefícios Sociais	14 603 788	0	14 603 788	0	14 603 788	1,90%
02.08	Outras despesas	6 636 900	3 388 606	10 025 506	75 305 000	85 330 506	11,09%
03.01	Activos não financeiros				407 499 600	407 499 600	52,98%
	TOTAL DAS DESPESAS	213 368 749	72 959 520	286 328 269	482 804 600	769 132 869	100,0%

Auto Financiamento	148 953 572	148 953 572	30,9%
Financiamento interno	200 110 900	200 110 900	41,4%
Financiamento externo	83 740 128	83 740 128	17,3%
Empréstimo	50 000 000	50 000 000	10,4%
INVESTIMENTO	482 804 600	482 804 600	100%

Total de Receitas	Total de Despesas	Deficit Global
719 132 869	- 769 132 869	-50 000 000
	Financiamento	50 000 000

Activos e passivos financeiros

03.02	Activos financeiros	1 000 000
03.02.01	Mercado interno	1 000 000
03.02.01.04.01	Empréstimos concedidos	0
03.02.01.04.02	Empréstimos concedidos - Amortizações	(0)
03.02.01.02.01	Constituições de depósitos - saldo exercício	1 000 000
03.02.01.05.01	Ações e outras participações - Aquisições	0
03.03	Passivos financeiros	51 000 000
03.03.01	Mercado interno	51 000 000
03.03.01.04.01	Empréstimos Obtidos - Aquisições	50 000 000
03.03.01.04.02	Empréstimos Obtidos - Amortizações = Capital	-(13 292 845)
03.03.01.08.01	Outros passivos financeiros - Aquisições curto prazo	14 292 845
03.03.02	Mercado externo	0
03.03.02.04.01	Empréstimos Obtidos - Aquisições	0
03.03.02.04.02	Empréstimos Obtidos - Amortizações	(0)

Total de operações activas	Total de operações passivas
1000000	- 51 000 000
	50 000 000

Necessidades de financiamento	
Deficit Global	Financiamento
-50 000 000	50 000 000
	0

O Presidente da Assembleia Municipal, César Augusto de Barbosa e Almeida

PARTE H**ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES
DEMOCRATAS****Assembleia Constitutiva****Acta**

Aos 28 do mês de Junho de 2014, pelas 11H00 (onze horas), foi constituída a mesa da Assembleia geral da Associação de Mulheres Democratas (AMD), composta pelo seguintes elementos:

- Presidente: Maria Celeste Fonseca
- Secretaria: Carmem Martins
- Secretaria: Aliandra Soares

Como ordem de trabalho constava o seguinte:

- I. Apresentação e votação na generalidade da proposta dos Estatutos;
- II. Apresentação, discussão e aprovação dos Estatutos na especialidade;
- III. Apresentação das candidaturas e dos programas do acção;
- IV. Eleição dos Corpos Sociais da Associação Mulheres Democratas;
- V. Intervenção das representantes da comissão de organização da assembleia constituinte;
- VI. Discurso da Presidente eleita;
- VII. Encerramento dos trabalhos.

A primeira interveniente foi a associada Janine Lélis, sublinhando a importância do momento e sugerindo a constituição de uma comissão para trabalhar o estatuto.

De seguida, a associada Filomena Gonçalves sugeriu a constituição de uma comissão de redacção constituída pelos seguintes elementos:

Margarete Monteiro Fernandes, Cristina Leite, Filomena Gonçalves, Janine Lélis, Maria Celeste Fonseca e Amélia Gomes, tendo sido a proposta absorvida e ou aprovada pela Assembleia.

Logo de seguida, a associada Cristina Leite procedeu a apresentação da proposta de estatuto e por conseguinte a mesma foi submetida a votação na generalidade, tendo sido aprovada por unanimidade, pelas 79 (setenta e nove associadas presentes, o que quer dizer, que a proposta foi aprovada sem nenhuma abstenção nem votos contra.

A mesa sugere como forma de trabalho, proceder a leitura dos artigos e deixa a proposta a consideração da assembleia e efetivamente esta foi a metodologia de trabalho após aprovação da Assembleia.

Durante a aprovação do estatuto na especialidade não foi suspenso nenhum artigo, tendo sido aprovado todos com as devidas alterações deixadas pelas associadas da AMD e Comissão de Redacção.

Após aprovação do estatuto na especialidade, deu-se lugar a apresentação de candidaturas.

A Mesa da assembleia geral recebeu uma única candidatura, que se anexa a presente acta e dela faz parte integrante (Doc. nº 1).

Após o termino da votação a Mesa procedeu ao apuramento, que de seguida dá-se a conhecer.

A candidatura obteve os seguintes resultados:

Nº de votos validos: 70 (setenta) – 1 (um): Os setenta votantes votaram sim e as restante votou Não.

Nº votos em branco: 2 (dois)

Nº de votos nulo. 0 (zero).

Anexa-se a presente Acta a lista dos Votantes, como doc. nº 2.

A presidente eleita pronunciou o seu discurso bem como a Associada Nilda (elemento eleito para o órgão do Conselho Político Nacional).

A presente acta vai assinada pela:

Presidente, *Maria Celeste Fonseca*

A Secretária, *Carmem Martins*

A Secretária, *Aliandra Soares*

**ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES
DEMOCRATAS****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS****Artigo 1º****Denominação**

É constituída uma associação política denominada ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DEMOCRATAS, que usará a sigla AMD, se regerá por estes estatutos, por regulamentos a aprovar e pelas leis cabo-verdianas aplicáveis.

Artigo 2º**Definição e Âmbito**

A Associação das Mulheres Democratas, abreviadamente AMD, é uma associação política de mulheres, de âmbito nacional e duração indeterminada, inspirada nos valores do Estado de Direito, que visa, pela sua actuação, contribuir para promover a afirmação social, económica e política das mulheres e a sua participação paritária em todas as esferas de decisão.

Artigo 3º**Objectivos**

A Associação das Mulheres Democratas tem como objectivos:

- a) Promover a formação política das mulheres;
- b) Promover a participação das mulheres em todos os domínios da vida política, económica, cultural, social do país;
- c) Contribuir para o aprofundamento da democracia representativa e participativa;
- d) Promover uma plena cidadania das mulheres, por relações de género equitativas e solidárias e por uma sociedade e um Estado, justos e democráticos;
- e) Promover a candidatura de mulheres a todos os cargos electivos a nível local, regional e nacional;
- f) Definir estratégias para ampliar a presença de mulheres em posição de poder;
- g) Garantir a participação, em paridade, das mulheres nas listas para os cargos electivos e em lugares elegíveis;
- h) Defender medidas de acção positiva que permitam um maior acesso das mulheres à política.

Artigo 4º**Sede e representações**

1. A AMD tem sede na cidade da Praia, ilha de Santiago.

2. A AMD deve ter delegações ou representações em qualquer outro ponto do território nacional e, bem assim, no território estrangeiro, nas circunscrições territoriais ou em locais em que existam comunidades cabo-verdianas emigradas.

Artigo 5º**Símbolo**

1. A AMD deve adoptar um símbolo próprio desde que inclua o sentido e espírito dos seus objectivos.

2. O símbolo será aprovado pela Assembleia geral ou Conselho Político Nacional, sob proposta da Presidente.

Artigo 6º

Finanças

1. Constituem receitas da AMD:

- a) As jóias e quotas das associadas;
- b) Os donativos;
- c) Os fundos atribuídos mediante protocolos de cooperação com outras instituições.

2. A actividade financeira dos órgãos da AMD é regulada por orçamentos anuais.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS

Artigo 7º

Admissão

1. Podem ser membros da AMD todas as mulheres, maiores de dezoito anos, no pleno gozo dos seus direitos políticos que aceitem os presentes Estatutos, e solicitem, livremente, a sua filiação.

2. Não pode ser negada a filiação de qualquer mulher por motivo de raça, de confissão religiosa ou de qualquer outro factor de discriminação.

Artigo 8º

Processo de admissão

1. Quem pretenda filiar-se na AMD deve formular o seu pedido por escrito, indicando a sua identificação completa, profissão e domicílio e ainda, se os tiver, o seu número de telefone, de fax e o endereço electrónico.

2. O pedido de filiação deve ser apresentado perante o Secretariado concelhio ou qualquer representante deste. Todas as filiações são comunicadas ao Secretariado Nacional, para inscrição na base de dados.

Artigo 9º

Direitos

São direitos dos membros da Associação das Mulheres Democratas, nos termos dos presentes Estatutos, dos competentes regulamentos da Associação e da lei:

- a) Participar em quaisquer actividades da AMD;
- b) Participar de pleno direito nas reuniões dos órgãos e estruturas da AMD de que faça parte ou em que tenha assento;
- c) Usar da palavra em quaisquer reuniões da AMD em que participe;
- d) Expressar-se publicamente com respeito pelos interesses da AMD;
- e) Eleger e ser eleito para órgãos da AMD, verificados os requisitos de capacidade eleitoral activa e passiva;
- f) Propor a admissão de novos membros;
- g) Solicitar, nas instâncias de que faz parte, e obter informações e esclarecimentos sobre a vida da AMD e ter acesso à informação e aos documentos emanados dos órgãos da AMD;
- h) Promover a discussão interna sobre a vida e a actuação da AMD;
- i) Os demais estabelecidos pela Constituição; pelas leis, pelos presentes Estatutos e pelos regulamentos da Associação.

Artigo 10º

Deveres

São deveres dos membros:

- a) Defender os princípios da Associação, cumprir e fazer cumprir os Estatutos, o programa, os regulamentos, as deliberações e decisões dos órgãos da AMD;

b) Pagar as quotas estabelecidas;

c) Não recusar e desempenhar com zelo qualquer cargo ou função para que tenha sido eleita ou designada, salvo motivo de escusa atendível;

d) Participar nas actividades da AMD;

e) Promover a divulgação dos princípios, programa e objectivos da AMD;

f) Dignificar, pelo seu desempenho e actuação, a AMD;

Artigo 11º

Perda da qualidade de membro

1. Perde-se a qualidade de membro da Associação das Mulheres Democratas, por decisão disciplinar de expulsão, por auto-exclusão ou por morte.

2. A auto-exclusão resulta de declaração escrita do membro nesse sentido perante qualquer órgão.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS

Artigo 12º

Classificação dos órgãos da AMD

A AMD dispõe de:

- a) Órgãos de âmbito nacional com jurisdição sobre todo o território nacional e sobre todos os membros, residentes ou não;
- b) Órgãos de âmbito concelhio com jurisdição limitada aos respectivos Concelhos e associadas residentes.

Artigo 13º

Mandato dos órgãos

1. O mandato dos órgãos da AMD é de 3 (três) anos e inicia-se com a instalação dos órgãos nos termos destes Estatutos.

2. A Presidente pode exercer o cargo por dois mandatos sucessivos, através de recandidatura.

3. Findo o mandato, os membros dos órgãos mantêm-se no exercício de funções, em situação de gestão corrente, até à entrada dos novos órgãos eleitos.

4. Os membros dos órgãos da AMD gozam do direito de renúncia ao respectivo mandato, a exercer mediante manifestação de vontade apresentada quer antes da instalação dos respectivos órgãos, quer no decorrer do mandato.

5. A pretensão é apresentada por escrito e dirigida à Presidente.

6. A Presidente, se renunciar ao respectivo mandato, deve apresentar a sua pretensão por escrito ao Secretariado que assumirá a gestão corrente da AMD até à eleição de novos órgãos, nos termos do número seguinte.

7. Na situação prevista no número anterior, o Conselho Político Nacional deverá reunir-se, extraordinariamente, no prazo de 48 horas, a fim de marcar a realização de eleições, quer para Presidente, quer para o Conselho Político, as quais deverão realizar-se no prazo máximo de 60 dias a contar da recepção da comunicação de renúncia a que se refere o número anterior, bem como eleger uma comissão preparatória do acto eleitoral.

Artigo 14º

Convocatórias

1. As convocatórias são da responsabilidade da Presidente da AMD.

2. A responsabilidade referida no número anterior poderá ser delegada.

3. Para as convocatórias será utilizado o meio mais expedito, desde que conste, de uma forma sintética, o assunto ou os assuntos para os quais é necessária a presença da pessoa notificada.

4. Sem prejuízo do número anterior, também poderá ser utilizada a opção pelo envio de convocatória sob a forma escrita, pelo correio, por fax, por correio electrónico ou por SMS, desde que seja possível, nestes três últimos, a confirmação do seu recebimento.

5. Independentemente do meio utilizado, as convocatórias devem ser enviadas aos membros até 8 dias antes da data marcada para a reunião.

6. As convocatórias para as reuniões extraordinárias devem ser enviadas até 2 dias antes da data marcada para a reunião, salvo na situação prevista no n.º 7 do artigo anterior, em que a convocatória será enviada apenas com um dia de antecedência.

Artigo 15º

Quórum

1. Salvo disposição expressa em contrário dos presentes Estatutos, os órgãos colegiais da AMD só podem funcionar validamente com a presença de mais de metade dos seus membros efectivos.

2. Se, à hora marcada, não estiver presente o número suficiente de associadas, a reunião poderá realizar-se, uma hora depois, desde que se confirme que a convocatória inicial foi regularmente feita e se encontre presente um terço das associadas.

3. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, salvo nos casos de alterações destes Estatutos, para o que se torna necessário observar a maioria de três quartos dos presentes.

SECÇÃO I

ÓRGÃOS NACIONAIS

Artigo 16º

Elenco

São órgãos nacionais da AMD, a Assembleia Geral, o Conselho Político Nacional; a Presidente; o Secretariado Nacional e o Conselho Fiscal.

SUBSECÇÃO I

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 17º

Natureza e composição

1. A Assembleia Geral é o órgão representativo nacional da Associação das Mulheres Democratas, sendo composta por delegadas eleitas directamente pelas associadas nos concelhos e no estrangeiro em que tenham domicílio, por voto secreto, universal e periódico, e pelas delegadas por inerência.

2. O número de delegadas a que se refere o n.º 1 será fixado pelo Conselho Político Nacional.

3. A distribuição das delegadas por concelho e por país estrangeiro será definida pelo Conselho Político Nacional tendo em consideração a correlação entre o número de associadas do concelho ou país e o número total de associadas inscritas nos cadernos eleitorais da Associação até 31 de Dezembro do ano imediatamente anterior à data da eleição.

4. São delegadas por inerência, os membros da Mesa cessante da Assembleia Geral, os membros do Conselho Político Nacional, a Presidente do Conselho Fiscal e a Presidente cessante.

5. A Assembleia Geral é presidida por uma Mesa formada por uma Presidente e duas Secretárias, eleitas em listas uninominais e por voto secreto, pelo plenário.

Artigo 18º

Competências

Compete à Assembleia geral:

- a) Aprovar o seu regimento;
- b) Eleger de entre os seus membros a Mesa da Assembleia Geral, a Presidente, o Conselho Político e o Conselho Fiscal;

c) Dissolver a Associação por deliberação de três quartos dos seus membros, nomear liquidatários e decidir sobre o destino dos bens;

d) Aprovar e modificar os Estatutos, sob proposta do Conselho Político ou de 50 membros da Assembleia Geral, por deliberação de três quartos dos membros presentes;

e) Definir a orientação política da AMD entre duas Assembleias Gerais;

f) Aprovar ou modificar a denominação, a sigla e o símbolo da AMD;

g) Apreciar a actuação dos órgãos da AMD;

h) Apreciar os relatórios que lhe sejam apresentados pelos órgãos nacionais da associação;

i) Pronunciar-se sobre a situação política do país e sobre a situação internacional;

j) Exercer as demais competências previstas na lei ou nos regulamentos internos da AMD;

Artigo 19º

Reuniões

1. A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente uma vez em cada triénio, e extraordinariamente quando razões ponderosas o justifiquem, por deliberação do Conselho Político Nacional.

2. As reuniões da Assembleia geral são convocadas pela Presidente, em conformidade com as orientações do Conselho Político.

3. Os trabalhos da Assembleia são preparados e dirigidos pela Mesa eleita em cada sessão ordinária e cujo mandato se mantém até à eleição de novos titulares.

4. De cada reunião da Assembleia é lavrada acta síntese, elaborada pela Mesa, aprovada pelo plenário no final da reunião e assinada por todos os membros da Mesa e pelas Delegadas que o desejarem, da qual um exemplar certificado é remetido para depósito à Presidente da AMD.

5. A convocação será expedida 15 dias antes da reunião, mencionando-se a agenda da reunião.

Artigo 20º

Quórum

1. A Assembleia Geral só pode iniciar os seus trabalhos e deliberar validamente com a presença de mais de metade do número total das delegadas.

2. A Assembleia Geral poderá funcionar uma hora depois da hora marcada para o seu início desde que esteja presente, pelo menos, um terço das delegadas eleitas.

SUBSECÇÃO II

CONSELHO POLÍTICO

Artigo 21º

Natureza e composição

1. O Conselho Político Nacional é o órgão superior da AMD entre as reuniões da Assembleia Geral.

2. O Conselho Político é constituído pela Presidente da AMD e por mais 10 (dez) membros por ela escolhidos e sujeitos à aprovação da Assembleia e pelas Presidentes Concelhias.

3. Participam também no Conselho Político, sem direito a voto as candidatas não eleitas a Presidente da AMD;

4. Sem prejuízo do número anterior, pode o Conselho Político convidar para participarem nos seus trabalhos, cidadãs e cidadãos independentes de reconhecido mérito e representantes de entidades públicas ou de organizações não-governamentais, especialistas nas áreas que digam respeito aos objectivos da AMD.

Artigo 22º

Eleição

1. A candidatura ao Conselho Político Nacional é apresentada pela candidata a Presidente da AMD, proposta por um número mínimo de 20 membros.

2. As proponentes do Conselho Político poderão ser as mesmas proponentes da candidatura da Presidente da AMD.

3. A candidatura ao Conselho Político terá sempre que se efectuar em simultâneo com a candidatura a Presidente da AMD, nos termos dos presentes Estatutos.

4. O Conselho Político Nacional é eleito pela Assembleia Geral, por escrutínio secreto, pelo método maioritário a uma volta, nos termos estabelecidos nos presentes Estatutos e do Regulamento Eleitoral.

5. O Conselho Político Nacional é eleito através do sistema de representação proporcional pelo método da média mais alta de Hondt, quando existir mais do que uma Lista.

Artigo 23º

Competências

1. Compete ao Conselho Político Nacional, órgão deliberativo da AMD entre as assembleias gerais, estabelecer as grandes linhas de acção da actividade da AMD a nível nacional e, em especial:

- a) Ratificar o Secretariado Nacional da AMD, designado pela Presidente, avaliar e fiscalizar a sua actuação;
- b) Aprovar até ao último dia do mês de Setembro de cada ano, o plano de actividades e o orçamento para o ano seguinte, apresentado pela Presidente e elaborado pelo respectivo Secretariado Nacional;
- c) Apresentar ao Conselho Fiscal o relatório de actividades e as contas, até ao último dia do mês de Março de cada ano;
- d) Aprovar os Regulamentos internos da associação, nomeadamente, o Regulamento Eleitoral, o Regulamento Disciplinar e o Regulamento Financeiro.
- e) Acompanhar a execução do plano anual de actividades e as deliberações da Assembleia geral;
- f) Apreciar a situação política geral e, em especial, o desenvolvimento das políticas que digam respeito aos objectivos prosseguidos pela AMD;
- g) Requerer ao órgão nacional competente, sob proposta do Secretariado Nacional, medidas de acção política conducentes à realização de objectivos definidos nos presentes Estatutos.
- h) Fazer garantir a aplicação da representação paritária nos órgãos partidários, bem como nas listas de candidatura plurinominais.
- i) Aprovar a forma de votação (pública ou secreta), sob proposta da Presidente, sobre cada assunto proposto a votação.
- j) Exercer as demais competências definidas nos presentes Estatutos e pronunciar-se sobre qualquer assunto, quando solicitado pela Presidente da AMD.

Artigo 24º

Reuniões

1. O Conselho Político Nacional reúne-se, ordinariamente, no mínimo, duas vezes por ano, sob convocatória da Presidente da AMD a enviar a todos os seus membros.

2. O Conselho Político Nacional reúne-se, extraordinariamente, quando convocado pela Presidente, por sua iniciativa ou a solicitação de três dos seus membros, com direito a voto.

3. As deliberações do Conselho Político Nacional são tomadas por maioria simples dos membros presentes com direito a voto.

4. As reuniões têm quórum de deliberação com a presença, no momento da votação, da maioria simples dos seus membros presentes, com direito a voto.

Artigo 25º

Actas

1. De cada reunião é lavrada acta, que contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local, bem como as tomadas de decisão ou de deliberação, a forma de votação e as declarações de voto, se as houver.

2. As actas devem ser assinadas pela Presidente e por, pelo menos, mais dois membros.

3. As actas podem, depois de assinadas, ser consultadas por qualquer membro que mostre esse interesse.

4. As actas serão apreciadas e votadas no Conselho Político Nacional.

SUBSECÇÃO III

PRESIDENTE

Artigo 26º

Eleição

1. A candidatura a Presidente da AMD poderá ser apresentada por qualquer associada com capacidade eleitoral, nos termos dos presentes Estatutos e do Regulamento Eleitoral.

2. A candidatura a Presidente da AMD é apresentada em lista uninominal, proposta por um número mínimo de 20 membros.

3. Sem prejuízo do número anterior, a candidata a Presidente da AMD terá obrigatoriamente que apresentar candidatura ao Conselho Político Nacional, nos termos estabelecidos nos presentes Estatutos.

4. A Presidente é eleita pela Assembleia Geral, por escrutínio secreto, nos termos estabelecidos nos presentes Estatutos.

5. Será eleita Presidente da AMD, a candidata que tiver o maior número de votos, expressos por maioria simples.

Artigo 27º

Competências

1. À Presidente compete:

- a) Dirigir a AMD;
- b) Presidir e dirigir os trabalhos do Conselho Político;
- c) Representar a associação em juízo ou fora dele, activa ou passivamente.
- d) Representar a AMD em todas as instâncias nacionais e internacionais relacionadas com os objectivos incisos nestes Estatutos.

2. Compete à Presidente, em especial

- a) Escolher de entre os membros do Conselho Político Nacional e apresentar para ratificação a esse órgão, a composição do Secretariado Nacional, de acordo com as exigências fixadas nos presentes Estatutos;
- b) Convocar o Conselho Político e o Secretariado Nacional, nos termos dos presentes Estatutos;
- c) Informar o Conselho Político Nacional das acções e iniciativas da AMD;
- d) Propor ao Conselho Político Nacional, ouvido o Secretariado Nacional, a participação naquele órgão de cidadãos e cidadãos de reconhecido mérito ou de representantes de entidades públicas ou de organizações não-governamentais, que se debrucem sobre as matérias relacionadas com os objectivos da AMD;
- e) Propor ao Secretariado Nacional a data do acto eleitoral, para a eleição dos próximos órgãos da AMD, nos 60 dias anteriores a cessação do mandato.

Artigo 28º

Vice-Presidente

Sob proposta da Presidente da Associação das Mulheres Democratas, o Conselho Político Nacional poderá eleger, de entre os membros do Secretariado Nacional, uma ou mais Vice-Presidentes para a coadjuvarem ou a substituírem nas ausências e impedimentos e exercerem as demais funções que lhes forem delegadas.

Artigo 29º

Voto de Qualidade

A Presidente da AMD tem voto de qualidade em todas as deliberações que não sejam por voto secreto, nas quais participe.

SUBSECÇÃO IV

SECRETARIADO NACIONAL

Artigo 30º

Designação

1. O Secretariado Nacional é o órgão executivo designado pela Presidente de entre os membros do Conselho Político.

2. O elenco do Secretariado Nacional da AMD é submetido, pela Presidente, a ratificação do Conselho Político Nacional.

Artigo 31º

Composição

O Secretariado Nacional coadjuva a Presidente no exercício das competências executivas e de gestão corrente da Associação e é constituído pela Presidente da AMD e por 3 a 5 membros efectivos.

Artigo 32º

Competências

1. Compete ao Secretariado Nacional da AMD:

- a) Cumprir e fazer cumprir pelos órgãos da associação as orientações da Assembleia Geral e do Conselho Político Nacional;
- b) Elaborar o plano de actividades;
- c) Elaborar a proposta de orçamento conducente à cobertura do plano de actividades;
- d) Submeter o plano de actividades à apreciação do Conselho Político Nacional;
- e) Elaborar os Regulamentos referentes à organização, funcionamento e eleição dos órgãos constitutivos da AMD;
- f) Elaborar o relatório de actividades e submetê-lo à apreciação do Conselho Político Nacional;
- g) Executar o plano de actividades;
- h) Apreciar a proposta da Presidente quanto à participação de independentes no Conselho Político, nos termos do disposto na al. d) do número 2 do art. 27º dos presentes Estatutos.

2. Aos membros do secretariado deverão ser atribuídos pelouros.

SUBSECÇÃO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 33º

Composição

1. O Conselho Fiscal é composto por 3 membros, que escolhem entre si a presidente.

2. O mandato dos membros é de 3 anos.

Artigo 34º

Competência

Compete ao Conselho Fiscal acompanhar a administração da associação e dar parecer, até ao último dia do mês de Abril de cada ano, sobre o relatório de actividades e as contas apresentadas pelo Conselho Político Nacional.

SECÇÃO II

ÓRGÃOS CONCELHIOS

Artigo 35º

Secções Concelhias

A nível concelhio, devem ser constituídas Secções concelhias da Associação das Mulheres Democratas, correspondentes aos diversos concelhos.

Artigo 36º

Eleição

1. A candidatura a Presidente à Secção Concelhia respectiva poderá ser apresentada por qualquer membro, com capacidade eleitoral e inscrita na área coberta por essa Secção, nos termos dos presentes Estatutos.

2. A candidatura a Presidente da Secção Concelhia é apresentada em lista uninominal, proposta por 15 membros, inscritas na área coberta pela Secção respectiva.

3. A candidata a Presidente da Secção concelhia terá obrigatoriamente que apresentar candidatura ao Conselho Político Concelhio, nos termos estabelecidos nos presentes Estatutos.

4. As proponentes do Conselho Político da Secção Concelhia poderão ser as mesmas proponentes da candidatura da Presidente da Secção.

6. A candidatura ao Conselho Político terá sempre que se efectuar em simultâneo com a candidatura a Presidente da Secção Concelhia, nos termos dos presentes Estatutos.

7. O Conselho Político Concelhio é eleito por escrutínio secreto, por todos os membros inscritos na área coberta pela Secção Concelhia respectiva, desde que possuam capacidade eleitoral nos termos estabelecidos nos presentes Estatutos.

8. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Conselho Político é eleito através do sistema de representação proporcional pelo método da média mais alta de Hondt, quando existir mais de uma lista.

Artigo 37º

Órgãos

São órgãos das Secções Concelhias da AMD:

- a) A Presidente da Secção Concelhia;
- b) O Conselho Político Concelhio;

Artigo 38º

Natureza e Composição

1. O Conselho Político concelhio é o órgão responsável pela representação e pela direcção, coordenação e execução permanentes das actividades da AMD no concelho correspondente.

2. O Conselho Político Concelhio é composto:

- a) Pela Presidente da Secção Concelhia;
- b) Por 6 membros eleitos.

3. O Secretariado Concelhio é designado pela Presidente e é composto:

a) Pela Presidente;

b) Por 2 membros efectivos, escolhidos nos termos referidos nos presentes estatutos, de entre os membros do Conselho Político.

4. A Presidente da Secção Concelhia, por sua iniciativa, poderá escolher um membro pertencente ao Secretariado, para a coadjuvar no exercício das suas funções e que a substituirá, no caso de ausência ou impedimento do exercício de funções.

CAPÍTULO IV

ELEIÇÕES

Artigo 39º

Princípios Gerais

1. As eleições para todos os órgãos referidos nos presentes Estatutos obedecem aos princípios da democraticidade interna, da liberdade de candidaturas, do pluralismo de opiniões e do carácter secreto do sufrágio.

2. As eleições realizam-se por sufrágio directo e secreto, de entre os membros que possuem capacidade eleitoral nos termos dos presentes Estatutos.

Artigo 40º

Processo Eleitoral

1. O processo eleitoral inicia-se com a apresentação das candidaturas a Presidente e das listas para o Conselho Político e Conselho Fiscal, propostas pelo número de membros designado nos presentes Estatutos, bem como com a afixação dos cadernos eleitorais, até 20 dias anteriores ao acto eleitoral.

2. A campanha decorrerá nos 15 dias anteriores à data do acto eleitoral, não se contando para o efeito o dia imediatamente anterior à data indicada para o acto eleitoral, em que não é admitida qualquer manifestação que possa ser considerada como campanha eleitoral.

3. O apuramento será feito pelo método de representação proporcional de Hondt na eleição para o Conselho Político Nacional e Concelhio, quando exista mais de uma lista, caso contrário será feito pela representação maioritária.

Artigo 41º

Assembleia e Mesa Eleitoral

1. A assembleia eleitoral para os órgãos nacionais e para os órgãos concelhios, decorrerá nos locais indicados para o efeito.

2. As mesas da assembleia eleitoral serão compostas por uma Presidente e por duas vogais a designar pelo respectivo Conselho Político.

3. Do resultado das votações, em cada mesa eleitoral, será elaborada uma acta, da qual constarão todas as ocorrências relativas ao acto eleitoral.

Artigo 42º

Instalação dos órgãos

1. A instalação dos vários órgãos, nacionais e concelhios, não deverá exceder os 30 dias seguidos após o apuramento definitivo dos resultados eleitorais.

2. Compete às Presidentes, nacional e concelhias, eleitas proceder à convocação e instalação dos respectivos órgãos.

3. Da instalação dos novos membros eleitos será lavrado documento comprovativo do acto, que deverá ser assinado por todos os membros eleitos.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 43º

Prazos

1. Todos os prazos referidos no presente Estatuto são contados em dias seguidos.

2. Para efeitos do número anterior não se inclui na contagem o dia em que ocorrer o acto ou o seu conhecimento.

Artigo 44º

Primeiras eleições para os órgãos

1. As primeiras eleições para os órgãos da AMD, a nível nacional, realizar-se-ão na Assembleia constitutiva da Associação. Para os órgãos concelhios, as eleições realizar-se-ão no prazo de cento e vinte dias, subsequentes ao da entrada em vigor dos presentes Estatutos e na data que for fixada pelo Conselho Político Nacional.

2. Para as eleições dos órgãos nacionais, as candidaturas devem ser apresentadas por listas completas, a entregar à mesa da Assembleia constituinte.

3. As candidaturas são propostas pela própria candidata a Presidente, a quem é dada a palavra por 20 minutos para a apresentação do programa de acção e a lista dos candidatos aos vários órgãos da respectiva candidatura.

4. Nenhuma associada pode figurar em mais de uma lista ou ser eleito, no mesmo mandato, para mais de um dos órgãos da Associação.

5. As listas serão classificadas com as letras do alfabeto segundo a ordem de recepção.

6. A mesa eleitoral deverá proceder ao apuramento dos resultados no prazo máximo de uma hora.

7. Concorrendo apenas uma lista, esta considerar-se-á eleita se obtiver a maioria de votos expressos.

8. Concorrendo várias listas, considerar-se-á eleita a que obtiver o maior número de votos desde que seja superior à soma dos votos nulos e brancos.

9. A proclamação da lista vencedora será feita pela Presidente da Assembleia constituinte.

10. Os membros da lista vencedora tomam imediatamente posse perante a Presidente da Assembleia Constituinte.

Artigo 45º

Quota mensal

A Assembleia geral aprova desde já a fixação de uma quota mensal mínima no valor de 100\$00 (cem) escudos para todas as associadas.

Artigo 46º

Regulamentação

Compete à AMD regulamentar os presentes Estatutos em tudo o que se mostre necessário completar ou desenvolver os seus preceitos.

Artigo 47º

Regime Subsidiário

Em tudo o que não esteja regulado nos presentes estatutos aplicam-se, subsidiariamente, as normas legais vigentes para as associações políticas e as associações de fins não lucrativos.

Artigo 48º

Entrada em vigor

Os presentes Estatutos entrarão em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela assembleia constituinte.

Aprovado em assembleia constitutiva realizada na cidade da Praia em 28 de Junho de 2014.

PARTE I 1**ASSEMBLEIA NACIONAL****Direcção de Serviços Administrativos
e Financeiros****Anúncio de concurso nº 12/2017:****Lista de candidatos ao concurso**

LISTA PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS AO CONCURSO DE TÉCNICO PARLAMENTAR DE 2ª CLASSE PARA A ÁREA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS E INTERNACIONAIS

I. Candidatos admitidos:

1. Adilson Gabriel Pereira Varela Vieira
2. Ailine Rodrigues Gomes
3. Alízia da Luz Zego
4. Ana Isa Pereira Semedo Pinto
5. Ângela Priscila Monteiro da Fonseca
6. António Francisco Gomes Miranda
7. Artur Martins Borges Correia
8. Aurora Helena Vieira Teixeira
9. Carla Helena dos Reis Lima Semedo
10. Dercelina de Jesus Silva Martins
11. Dilma Roseane Cruz do Livramento
12. Dulcelina Lopes Correia Mendes Bento
13. Edmar Leonardo Pires de Pina
14. Edna de Jesus Lopes Moreira
15. Elisangela de Jesus Tavares da Veiga
16. Emeline Monteiro Neves
17. Fernando Vaz Robalo
18. Gabriela Celzira Santos Gomes
19. Georgina Jorge Chantre
20. Héliida Ester Delgado e Almeida
21. Iliandra da Veiga Moreira
22. Ivan Renato do Rosário Rocha Da Luz
23. Jailson Eugénio da Graça Rodrigues Gomes
24. Jacquelina dos santos Cardoso
25. Jocelinda Gisela do Rosário Morais Ferreira
26. Joice Gomes Barreto
27. José Maria Moreira Ribeiro
28. Katy Sousa Duarte
29. Leila Cristina Gomes Fortes
30. Lenila Alice Oliveira de Sousa Costa
31. Lígia Maria Maurício
32. Ludmila Abinande Barreto Ferreira
33. Luis Alexandre Moniz Moreno
34. Maria do Carmo Medina Monteiro
35. Maria Helena Silva Rosa Andrade
36. Marvin Rodrigues Silva e Silva
37. Nádia Patricia Rodrigues Tavares
38. Nadine Sofia Lopes Andrade
39. Nélide Cruz Neves
40. Pérciles Celestino Vieira Almada e Santos
41. Rendry Alberto da Cruz Fortes

42. Ródia Eliana Barros Barbosa Vicente
43. Romilene Giselle de Jesus Monteiro Leite Delgado
44. Rosangela Cecília da Luz Barbosa Vicente do Rosário
45. Sorraia Andreia de Sousa Medina Cardoso
46. Stephanie Brito Duarte
47. Sueli Lorena Costa Neves
48. Vaniza Patrícia dos santos Oliveira
49. Wiliam de Jesus Ferreira Moreno
50. Zidyane Gomes Barbosa Vicente

II. Candidatos admitidos condicionalmente:

1. Déni Valter dos santos Mendes *a), b), c)*
2. Domingas Monteiro Cardoso *d)*
3. Héliida Regina Moreno Barros *e)*
4. Ineida Margarida Tavares Cardoso *e)*
5. Leondina Sousa Delgado Soares *e)*
6. Ludemila Cardoso Pereira *e)*
7. Paulo Freire Garcia Monteiro *e)*
8. Silviane Duarte Fortes *g)*

III. Candidata excluída:

1. Dulce Eneia de Brito Lopes *f)*
- a)* Falta entregar o certificado de habilitações literárias (fotocópia autenticada)
- b)* Falta entregar o certificado de registo criminal
- c)* Falta entregar o atestado médico
- d)* Falta entregar o certificado de equivalência (fotocópia autenticada)
- e)* Falta autenticar o certificado de equivalência (fotocópia autenticada)
- f)* Não possui os requisitos especiais de candidatura exigidos nos termos da alínea b) do artigo sétimo do anúncio do concurso nº 1/2017, publicado no Boletim Oficial n.º 2, II Série, de 6 de Janeiro de 2017.
- g)* Falta entregar Bilhete de Identidade

Praia, 6 de Março de 2017. – O Presidente do Júri, *António Pedro Melício Silva*

Anúncio de concurso nº 13/2017:**Lista de candidatos ao concurso**

LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS AO CONCURSO DE TÉCNICO PARLAMENTAR DE 2ª CLASSE PARA A ÁREA DE COMUNICAÇÃO DO NÚCLEO MUSEOLÓGICO, DA DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO PARLAMENTAR

I. Candidatos admitidos:

1. Ana Isa Pereira Semedo Pinto
2. Darlene Duarte Almeida
3. Dóris Jovenina Pires da Luz
4. Dulcelina Martins Tavares
5. Héliida Regina Moreno Barros
6. Káthia Samise Correia Mendes
7. Leila Cristina Gomes Fortes
8. Luína Hilda Lima Alves David Soares
9. Maria Madalena Varela Martins
10. Maisa de Jesus Cabral Furtado
11. Maria José Correia Varela
12. Mirian Benair Fernandes Lopes Semedo
13. Nélide Monteiro da Silva Alves
14. Nícia Celcy Brito Tavares

15. Stevonn Mauricio Lima Silva
16. Teresa Sofia Vera Cruz Fortes Sousa
17. Verónica Ramos Oliveira Custódio

II. Candidatos excluídos:

1. Marlene Joceline Santos Martins a)
- a) Não possui os requisitos especiais de candidatura exigidos nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo oitavo do anúncio do concurso nº 37/2016, publicado no *Boletim Oficial* n.º 62, II Série, de 29 de Dezembro de 2016.

As provas escritas terão lugar no Palácio da Assembleia Nacional nos dias 20 e 21 de Março e a entrevista no dia 24 de Março de 2017, com início às 9 horas.

Praia, 6 de Março de 2017. – O Presidente do Júri, *Raú Jorge Alves Monteiro Pina*

Anúncio de concurso nº 14/2017:

Lista de candidatos ao concurso

LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS AO CONCURSO DE TÉCNICO PARLAMENTAR DE 2ª CLASSE PARA A ÁREA DE EDIÇÕES DA DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO PARLAMENTAR

I. Candidatos admitidos:

1. Claudino José Pereira Moreira
2. Helton Gil Rodrigues Galina Monteiro
3. Maísa de Jesus Cabral Furtado

II. Candidatos excluídos:

1. Edna Suzeth Nunes - a)
- a) Não possui os requisitos especiais de candidatura exigidos nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo oitavo do anúncio do concurso nº 37/2016, publicado no *Boletim Oficial* n.º 62, II Série, de 29 de Dezembro de 2016.

As provas escritas terão lugar no Palácio da Assembleia Nacional nos dias 27 e 28 de Março e a entrevista no dia 31 de Março de 2017, com início às 14 horas.

Praia, 6 de Março de 2017. – O Presidente do Júri, *José António Sanches Correia*

Anúncio de concurso nº 15/2017:

Lista de candidatos ao concurso

LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS AO CONCURSO DE TÉCNICO PARLAMENTAR DE 2ª CLASSE PARA A ÁREA DE REALIZAÇÃO NA DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUDIOVISUAL DA DIRECÇÃO DE SERVIÇOS PARLAMENTARES

I. Candidatos admitidos:

1. Cláudia Raquel Cabral
2. Josibel Delgado Lucas
3. Jaqueline Vaz Neves

As provas escritas terão lugar no Palácio da Assembleia Nacional nos dias 22 e 23 de Março e a entrevista no dia 27 de Março de 2017, com início às 9 horas.

Praia, 7 de Março de 2017. O Presidente do Júri, *Mário Benvindo Cabral*.

Rectificação nº 54/2017

Por motivos justificáveis e por despacho de S. Exª a Secretária-Geral, de 6 de Março de 2017, é substituído um dos elementos do Júri do concurso de ingresso para a área de Relações Internacionais, cujo anúncio foi publicado no *Boletim Oficial* nº 2, II Série, de 6 de Janeiro de 2017, pelo que rectifica-se o mesmo na parte que interessa:

Onde se lê:

- Emanuel de Jesus Delgado Correia, técnico parlamentar principal, referência 15, escalão D, e Director de Serviços de Informática

Deve ler-se

- Edelson César Andrade Alves, técnico parlamentar de 1ª Classe, referência 14, escalão B, e Chefe de Divisão de Desenvolvimento e Manutenção de Equipamentos Informáticos

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros da Assembleia Nacional, na Praia, aos 6 de Março de 2017. – O Director de Serviços, *Virgílio Cardoso Mendes Gonçalves*



**II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO:

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extracto de publicação da associação nº 86/2017:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada "ASSOCIAÇÃO SOCIOPROFISSIONAL DO PESSOAL DA GUARDA MUNICIPAL DA PRAIA"..... 62

Extracto de publicação da sociedade nº 87/2017:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de dissolução da sociedade unipessoal lda denominada "SETTI GROUPE – REPRESENTAÇÕES SGDA., SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA"..... 62

Extracto de publicação da sociedade nº 88/2017:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um contrato de cessão de quotas e nomeação da gerência da sociedade comercial por quotas denominada "BRITO LOPES-COMÉRCIO GERAL, LDA"..... 63

Extracto de publicação da associação nº 89/2017:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada "ASSOCIAÇÃO SUSTENTAR"..... 63

Extracto de publicação da sociedade nº 90/2017:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um averbamento de nomeação do novo administrador e forma de obrigar da sociedade anónima denominada "WHITE, SA"..... 63

Extracto de publicação da sociedade nº 91/2017:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de cessão de quotas e alteração do contrato da sociedade por quotas denominada "EDEAL, Restauração e Bar, Lda"..... 63

Extracto de publicação da sociedade nº 92/2017:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de cessão de quotas, alteração da gerência e forma de obrigar e parcial do contrato da sociedade por quotas denominada "Cabo Verde Management, Lda".....63

Extracto de publicação da associação nº 93/2017:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de nomeação do Novo Conselho Directivo e assembleia Geral da associação denominada "ILHEU LIMPO E SEGURO-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO"..... 64

Extracto de publicação da associação nº 94/2017:

Certifica, para os efeitos de publicação que foi constituída nesta Conservatória e Cartório, uma associação denominada “GRUPO DESPORTIVO, CULTURAL E HUMANITÁRIO MADRUGADORES”. 64

Extracto de publicação da associação nº 96/2017:

Certifica, para os efeitos de publicação, que foi constituída nesta Conservatória e Cartório, uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO MULHERES UNIDAS DE RIBEIRA DAS PATAS” 64

CABEOLICA, S.A.

Mesa de Assembleia Geral:

Convocatória nº 7/2017:

Convocando os Excelentíssimos Accionistas da CABEOLICA, S.A., para uma reunião ordinária da Assembleia Geral 64

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO****Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação****Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia****Extracto de publicação de associação nº 86/2017:**

CONSERVADORA: ESTER MARISA SOARES DE BARROS
CABRAL
EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea *b*) do número 1 do artigo 9º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de Julho, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO SOCIOPROFISSIONAL DO PESSOAL DA GUARDA MUNICIPAL DA PRAIA” - abreviadamente ASP-PGMP”, com sede em Achadinha, Cidade de Praia, de duração indeterminada, com o patrómino inicial de onze mil escudos, tendo por finalidades principais:

- a) Agrupar, organizar e representar a todos os membros da guarda municipal, sem distinção de escalões nem categorias, para a melhor defesa dos seus interesses sociais, profissionais, laborais e económicos;
- b) Defender exercício dos direitos e liberdade associativos na guarda municipal;
- c) Intervir em defesa dos direitos, individuais ou colectivos, dos membros da guarda municipal, assim como em todos os problemas que os afectam;
- d) Intervir para garantir o adequado nível de formação exigível aos membros da guarda municipal, incentivando a continuidade da formação académica e profissional;
- e) Defender a igualdade de oportunidades para o acesso a qualquer posto de trabalho;
- f) Defender a não discriminação por razões de sexo, reconhecimento dos valores profissionais e retributivos do homem e da mulher em igualdade;
- g) Intervir para melhorar a imagem e consequentemente projecção da guarda municipal no meio social fomentando e mantendo o prestígio da instituição e dos seus componentes;
- h) Alertar instâncias superiores para as constantes melhorias das condições do exercício das funções;
- i) Actuar como órgão consultivo, junto das entidades competentes, nas decisões que digam respeito aos elementos da guarda municipal, sempre que para tal seja solicitada.

ORGÃOS SOCIAIS:**CONSELHO DIRECTIVO:**

Presidente: Emiliano Fontes Gomes de Pina.
Vice-Presidente: Nelson Jorge Tavares Monteiro.
Secretario: Belita Mendes Tavares.
Tesoureiro: Edmilson de Jesus Pereira de Carvalho.

Vogais: Nilton de Jesus Mendes Cabral e Adelcides Xavier de Pina.
Suplentes: Alexandre Herculano Ferreira Monteiro e Agilson Fernando Cabral Lopes.

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:

Presidente: Adilson Gonçalves.
Vice-Presidente: Admilson Mendes.
Secretário: Paulo Jorge Barros.

CONSELHO FISCAL/DISCIPLINAR:

Presidente: Nelson Mendes dos Santos.
Vogais: Manuel Pereira E Rito Carvalho.
Suplentes: Das Neves Silva Ramos e José Elisandro Sanches Moreira.

Duração do mandato: 01 (um) ano.

FORMA DE OBRIGAR: A Associação obriga-se com as assinaturas conjuntas de três titulares do órgão de Administração (Presidente, Secretário e Tesoureiro) sendo uma delas, obrigatoriamente, a do Presidente, salvo quanto aos atos de mero expediente, em que basta a assinatura de um titular do órgão de administração da associação.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 29 de dezembro de 2016. – A Conservadora, *Ester Marisa Soares de Barros Cabral*.

Extracto de publicação de sociedade nº 87/2017:

CONSERVADORA: MARIA ALBERTINA TAVARES DUARTE
EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de dissolução da sociedade unipessoal lda denominada “SETTI GROUPE - REPRESENTAÇÕES SGDA., SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.”, com sede em Palmarejo, cidade da Praia e o capital social de 200.000\$00, (duzentos mil escudos) matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 12314/2009/11/18.

CAUSA: Deliberação datada de 02 de Agosto de 2016.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 17 de janeiro de 2017. – A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

Extracto de publicação de sociedade nº 88/2017:

CONSERVADORA: MARIA ALBERTINA TAVARES DUARTE
EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um contrato de cessão de quotas e nomeação da gerência da sociedade comercial por quotas denominada “BRITO LOPES-COMÉRCIO GERAL, LDA”, com sede em Terra Branca, Cidade da Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 20637/2012/02/13.

CEDENTE: Fernando Jorge Lopes Tavares.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Residência: Palmarejo, Cidade da Praia.

Nif: 106633040.

QUOTA TRANSMITIDA: 1.000.000\$00(um milhão de escudos).

CESSIONÁRIO: Jandir Monteiro da Luz.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Residência: Madeiralzinho, São Vicente.

Nif: 131571702.

NOMEAÇÃO DA GERÊNCIA:

Nome: Jandir Monteiro da Luz.

Cargo: Gerente.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Residência: Madeiralzinho, São Vicente.

Nif: 131571702.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 16 de fevereiro de 2017. – A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

Extracto de publicação de associação nº 89/2017:

CONSERVADORA: MARIA ALBERTINA TAVARES DUARTE

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de Julho, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO SUSTENTAR”, com sede em Terra Branca, Cidade da Praia, de duração indeterminada, com o patónimo inicial de dez mil escudos, tendo por finalidades principais:

Promover medidas e ações para combater as mudanças climáticas e seus impactos; Contribuir para preservação de ambiente e a promoção da sua sustentabilidade; Desenvolver atividades de proteção, recuperação e preservação ambiental e ecossistema.

CONSELHO DIRECTIVO:

Presidente: Nuno Miguel Graça Almeida Ribeiro.

Vice-Presidente: Hamilton Jair Moreira Lopes Fernandes.

Secretária Geral: Edzana Celiza Mascarenhas Lopes Martins.

Tesoureira: Filomena Alves Lopes da Graça Almeida Ribeiro.

Vogal: Hortênsio Rocha de Oliveira Lima.

Duração do mandato: 03 (três) anos.

FORMA DE OBRIGAR: A Associação obriga-se:

- 1) Pela assinatura conjunta de dois membros da Direção, sendo obrigatória a do Presidente;
- 2) Nos atos de mero expediente basta a assinatura de qualquer membro da Direção.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 9 de março de 2017. – A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

Conservatória e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe da Boa Vista

Extracto de publicação de sociedade nº 90/2017:

O CONSERVADORA/NOTÁRIA: ISABEL MARIA GOMES

DA VEIGA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo se encontra exarada um averbamento de nomeação do novo administrador e forma de obrigar da sociedade anónima denominada “WHITE, SA”, com sede na Cidade de Sal-Rei Boa Vista, contribuinte fiscal número 269597506,0 com o capital social de cinco milhões de escudos, matriculada na Casa do Cidadão sob o nº 2722520141002.

Artigos alterados: 27 e 30

Administração;

Exercida por dois administradores: Daniele Rampini e Luigi Toller.

Forma de Obrigar: Pela assinatura dos administradores Daniele Rampini e Luigi Toller.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 1 de fevereiro de 2017. – A Conservadora/Notária, *Isabel Maria Gomes da Veiga*.

Extracto de publicação de sociedade nº 91/2017:

O CONSERVADORA/NOTÁRIA: ISABEL MARIA GOMES

DA VEIGA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um registo de cessão de quotas e alteração do contrato da sociedade por quotas denominada “EDEAL, Restauração e Bar, Lda”, NIF 261513915, com sede na Cidade de Sal-Rei, com o capital social de quinhentos mil escudos, matriculada na Casa do Cidadão sob o nº 1457420100325.

CEDENTE: Paolo Folgoni, solteiro, maior, natural da Itália, residente em Sal Rei.

QUOTA DIVIDIDA: 245.000\$00.

QUOTA CEDIDA: 122.500\$00.

CESSIONÁRIO: Marco Stevanato, solteiro, maior, natural de Itália, residente na Cidade de Sal Rei.

QUOTAS UNIFICADAS: 255.000\$00+122.500\$00.

QUOTA RESULTANTE: 377.500\$00.

TITULAR INSCRITO: Marco Stevanato.

Artigos Alterados: 4º e 5º

Artigo 4º

Capital: 500.000\$00 (quinhentos mil escudos) distribuída da seguinte forma:

Sócios e Quotas:

Marco Stevanato; 377.500\$00.

Paolo Folgoni; 122.500\$00.

Gerência: Exercida pelo sócio Marco Stevanato.

Forma de Obrigar: Pela assinatura do sócio gerente Marco Stevanato

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 9 de janeiro de 2017. – A Conservadora/Notária, *Isabel Maria Gomes da Veiga*.

Extracto de publicação de sociedade nº 92/2017:

O CONSERVADORA/NOTÁRIA: ISABEL MARIA GOMES

DA VEIGA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um registo de cessão de quotas, alteração da gerência e forma de obrigar e parcial do contrato da sociedade por quotas denominada “Cabo Verde Management, Lda”, NIF 266281630, com sede na Cidade de Sal-Rei, com o capital social de duzentos mil escudos, matriculada na Casa do Cidadão sob o nº 2197120121121.

CEDENTE: Alfredo Gonzalez Quintero, casado em regime de separação de bens com Rosa Gonzalez Cabeça, natural de Espanha, residente em Huelva, Espanha.

QUOTA TRANSMITIDA: 132.000\$00.

CESSIONÁRIO: Francisco Manuel Ufano Polo, casado sob o regime de comunhão de separação de bens, de nacionalidade Espanhola, residente em Las Palmas, nas ilhas Canarias.

Artigos Alterados: 4º e 5º n.ºs 2 e 3.

Artigo 4º

Capital: 200.000\$00 (quatrocentos mil escudos), distribuído da seguinte forma:

Sócios e Quotas:

Francisco Manuel Ufano Polo; 132.000\$00.

Bucan, Construções e Imobiliária, SA; 68.000\$00.

Artigo 5º

2 – Gerência: Exercida pelo sócio Francisco Manuel Ufano Polo.

3 – Forma de Obrigar: Pela assinatura do sócio gerente Francisco Manuel Ufano Polo.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 23 de fevereiro de 2017. – A Conservadora/Notária, *Isabel Maria Gomes da Veiga*.

Extracto de publicação de associação nº 93/2017:

O CONSERVADORA/NOTÁRIA: ISABEL MARIA GOMES
DA VEIGA
EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um registo de nomeação do Novo Conselho Directivo e assembleia Geral da associação denominada “ILHEU LIMPO E SEGURO – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO”, com sede em Sal Rei, Ilha da Boa Vista, matriculada sob o nº 155/2011, com património inicial de cem mil escudos, contribuinte fiscal nº 564305740.

ASSEMBLEIA-GERAL:

Presidente: Pedro Lopez Suarez.

1º Secretário: José Maria Vazquez Perez.

2º Secretário: Felisberto dos Anjos Gomes Borges.

DIRECÇÃO:

Presidente: Felisberto dos Anjos Gomes Borges.

Secretária Geral: Jose Maria Vazques Perez.

Vogal: Gines Viudez Trivino.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 10 de março de 2017. – A Conservadora/Notária, *Isabel Maria Gomes da Veiga*.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Porto Novo**Extracto de publicação de associação nº 94/2017:**

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: CÁTIA SOFIA TEIXEIRA
DE ANDRADE
EXTRACTO

Certifico, para os efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número 1) do artigo 9.º da lei número 25/VI/2003, que foi constituída nesta Conservatória e Cartório, uma associação denominada “GRUPO DESPORTIVO, CULTURAL E HUMANITÁRIO MADRUGADORES, com sede social na Cidade do Porto Novo, Concelho do Porto Novo, Santo Antão, Cabo Verde, que tem por objetivo geral, a promoção de atividades desportivas, recreativas, culturais e filantrópicas

Conservatória dos Registos e Cartório Notário Notarial do Porto Novo, aos 6 de março de 2017. – A Conservadora-Notária, *Cátia Sofia Teixeira de Andrade*.

Extracto de publicação de associação nº 96/2017:

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: CÁTIA SOFIA TEIXEIRA
DE ANDRADE
EXTRACTO

Certifico, para os efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número 1) do artigo 9.º da lei número 25/VI/2003, que de folhas 66 á 66 verso do livro de notas para escrituras diversas número 26 foi constituída nesta Conservatória e Cartório, uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO MULHERES UNIDAS DE RIBEIRA DAS PATAS”, com sede social em Chã de Morte, Ribeira das Patas, Concelho do Porto Novo, Santo Antão, que tem por objetivo geral, contribuir para o desenvolvimento social, económico e cultural das mulheres de Ribeira das Patas.

Conservatória dos Registos e Cartório Notário Notarial do Porto Novo, aos 13 de março de 2017. – A Conservadora-Notária, *Cátia Sofia Teixeira de Andrade*.

—oço—

CABEOLICA, S.A.

Messa da Assembleia Geral**Convocatória nº 7/2017**

Nos termos legais e estatutários, são convocados os Excelentíssimos Accionistas da CABEOLICA, S.A., para uma reunião ordinária da Assembleia Geral, no dia de 30 março de 2017, pelas 16:30 horas, na sede da empresa em Chã de Areia, na Cidade da Praia, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciação e aprovação do Relatório e Contas do Exercício de 2016;
2. Apreciação e aprovação da Proposta de Aplicação dos Resultados do Exercício de 2016;
3. Apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
4. Alteração da Composição do Conselho de Administração;
5. Reapreciação do processo de aumento de capital e alteração dos estatutos;
6. Informações gerais.

Mesa da Assembleia-Geral da CABEOLICA, S.A., na Cidade da Praia, 9 de março de 2017. – O Presidente da Assembleia Geral, *Miguel António Ramos*



II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.